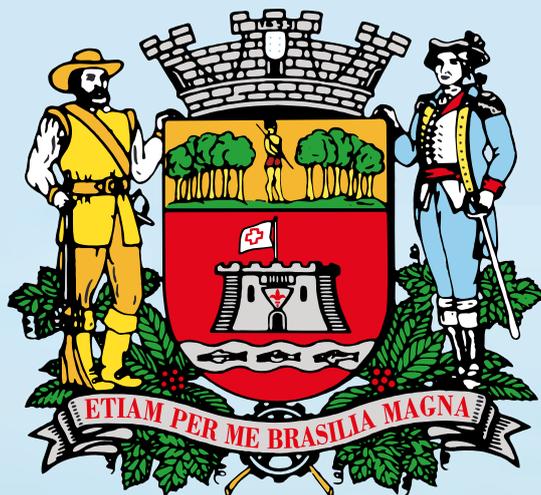


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04 a 19
Portarias.....	19
Gestão de Pessoas.....	19 a 23
Governo e Finanças.....	23 e 24
Ipřejun.....	24
Cijun.....	24
Dae.....	25 e 26
Promoção da Saúde.....	27 e 28
Esef.....	29
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29 e 30
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30 e 31
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	32
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	32
Educação.....	32 e 33
Cultura.....	33 a 36
Fumas.....	36

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	37 a 43
------------------	---------

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	43
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**RETIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/25:**

OBJETO: Contratação de serviços de zeladoria, que compreendem os serviços para manutenção, recomposição de trechos de calçadas, pavimentos de praças, sarjetas, recomposição de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, nivelamento e consertos de poços de visita de galerias de águas pluviais, desobstrução e limpeza de Galerias, recomposição de muretas, muros e muros em gabião, base de monumentos, gradil (lixamento e pintura), instalação de academias ao ar livre, playgrounds, pontes ou viadutos e serviços assemelhados, contemplando suporte tecnológico, incluindo soluções digitais e dispositivos eletrônicos, para a obtenção e processamento de dados direcionados à inspeção e garantia da qualidade dos serviços realizados, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Processo SEI Nº 18352/2025**

A data do orçamento constante do preâmbulo do Edital: onde se lê: **14/05/2024**, leia-se: **14/05/2025**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/25, de 23 de maio de 2025, Termo de Rerratificação, de 03/06/2025 e do Termo de Rerratificação II e Prorrogação, de 26/06/2025, inclusive a data de abertura programada para o dia 14 de julho de 2025, às 09:00 horas.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 5/2024

OBJETO: PS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL – UGSM

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ARMANT SOL EM CLIMATIZAÇÃO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - EXECUCAO DE CLIMATIZACAO DE AMBIENTE - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.4. do Edital.

EMPRESA: ECOCLIMA SIST DE AR CONDICIONADO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - EXECUCAO DE CLIMATIZACAO DE AMBIENTE - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.4. do Edital.

EMPRESA: MATRES CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA LT. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - EXECUCAO DE CLIMATIZACAO DE AMBIENTE - Motivo: Por não manter a proposta e não apresentar os manuais e catálogos técnicos, desatendendo aos itens 4.6 do Edital e 8.3.1.3. do Anexo I, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: PLANETA CONST C COM E SERV DE INF E COND DE AR LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por desatender na íntegra ao disposto nos itens 9.1.1.2. e 9.1.1.3. do Anexo I ao Edital, deixando de demonstrar a capacidade técnica operacional

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 26/06/2025 14:02:24  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 26/06/2025 15:02:24

Fornecedor: TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA em 18/02/2025 14:03:05

Situação: DEFERIDO

**RECURSOS**

Fornecedor: TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA em 21/02/2025 11:46:48  
Situação: DEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA - 5/2024 à empresa abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA:

Item 1 - EXECUCAO DE CLIMATIZACAO DE AMBIENTE - Valor Total: R\$ 3.899.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais), considerando o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**GUILHERME BALBINO RIGO**

Gestor da Unidade de Segurança Municipal - Secretário Municipal

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18492/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERRA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4000,00 OBJETO: BOTOEIRA PARA SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18493/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERRA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 5960,00 OBJETO: BOTOEIRA PARA SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18494/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERRA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 166382,30 OBJETO: BOTOEIRA PARA SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18495/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TERRA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 71760,00 OBJETO: BOTOEIRA PARA SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18496/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JORGE ORLANDO PETRAS ME VALOR TOTAL R\$ 12600,00 OBJETO: BOTOEIRA PARA SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº 18.777/2025

Dispensa de Licitação nº 049/2025

I - Objeto: Contratação de serviços emergenciais de Transporte Coletivo no Município de Jundiá, sob a gerência e fiscalização da Prefeitura do Município.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS LTDA - CNPJ: 50.925.551/0001-34 – Tarifa R\$ 8,15.

IV - Prazo de execução/entrega: 1(um) ano, em caráter extraordinário, com cláusula resolutiva, para que se viabilize rescisão antecipada do ajuste na hipótese e conclusão de feito licitatório em data anterior.

V - Justificativa: A contratação emergencial para os serviços de Transporte Coletivo de passageiros em ônibus no Município de Jundiá se justifica, notadamente, em face da indispensável continuidade de atendimento às necessidades de locomoção da população usuária. Trata-

**ADMINISTRAÇÃO**

se de providência imediata que se impõe na defesa do interesse público sob pena de submeter a comunidade à prejuízos de consequências irreparáveis e a riscos de danos não só aos usuários do serviço de transporte coletivo como também à toda a população, considerados, além das consequências diretas afetadas à mobilidade urbana, os efeitos reflexos de âmbito geral de inevitável afetação da mobilidade urbana no Município.

Trata-se de medida extrema que se impõe motivada por situação de natureza excepcional, eis que o atual Governo, ao assumir em janeiro de 2025 os encargos de tutela do interesse público, se deparou com a necessidade de revisão de atuação em pendência caracterizada pela interrupção de procedimento licitatório complexo e ainda em fase prematura. Tal situação agravada por questão de insuficiência orçamentária retrata a inviabilidade de adoção de qualquer providência voltada ao pronto prosseguimento e conclusão da licitação.

Saliente-se que o procedimento, que se evidencia ser dotado de grande vulto e relevante complexidade, determinou a adoção de providências internas de estudos técnicos de ordem não só operacional, como também voltada a reunião de subsídios compreendendo equações de ordem financeira/orçamentária indispensáveis. Tais providências que já vem sendo adotadas, demandam a disponibilidade de tempo técnico indispensável para que se reestruture o processamento da medida licitatória mediante sólido e efetivo alcance conclusivo adequado à realidade atual do Município e às disposições legais aplicáveis.

Os motivos expostos evidenciam a anotação indispensável da presente contratação para que se cumpra o dever de tutela do interesse público posto a cargo do atual Governo. Ressalte-se o término iminente de contrato improrrogável em curso e a impossibilidade material de adoção de qualquer outra media.

Resta assim, justificada a pronta contratação que ora se funda na excepcionalidade com que se reveste.

Ressalta-se, como acima citado, que o contrato terá cláusula resolutiva para extinção antecipada na hipótese de conclusão do feito licitatório antes do prazo que será inicialmente ajustado pelo prazo de 1 (um) ano, mitigando riscos de perpetuidade irregular e alinhando-se ao princípio da eficiência da Administração Pública.

Nos termos da motivação exposta, justifica-se a adoção da contratação emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no §7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 32.568/2023 em face das características complexas do objeto que evidenciam a impossibilidade de promoção seletiva por meio eletrônico.

Dessa forma, para assegurar a regular continuidade da execução dos serviços de transporte de passageiros por ônibus no Município de Jundiaí dentro de padrões de qualidade operacional e economicidade, foram efetuadas pesquisas perante às empresas com comprovada expertise no mercado, conforme documentos insertos no Processo SEI 18.777/2025.

Dentre as empresas consultadas, foi alcançada maior vantajosidade ofertada pela empresa que ora se contrata, considerado os menores preços por taxa de remuneração por passageiros, os quais se mostram compatíveis com os atualmente praticados no Município e vantajosos em relação aos preços adotados por outros órgãos públicos, conforme quadro comparativo constante no citado Processo SEI.

Bruno Sérgio Taveira Palhari  
Diretor do Depto. de Transporte Público

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Transporte Público, acima, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho observada a Tarifa de Remuneração por Passageiro no importe de R\$ 8,15 (Oito reais e quinze centavos).  
Publique-se o respectivo Ato.

José Carlos Sacramone  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

**LEIS****LEI N.º 10.358, DE 03 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o

**LEIS**

exercício de 2026, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 174, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, § 2º da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 2º** Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com alterações posteriores:

I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – demonstrativo das Metas Anuais;

III – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);

XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);

XV – relatório de Obras em Andamento;

**CAPÍTULO II****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

**Parágrafo único.** Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.



## LEIS

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

**II** – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV** – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

**§ 2º** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município para 2026 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

**I** – mensagem;

**II** - projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

**Art. 7º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

**I** - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

**II** - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

**III** - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

**IV** - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**V** – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

**VI** – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

**Art. 8º** Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

**I** - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

**a)** receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

**b)** despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

**c)** receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

**II** - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

**III** - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

**a)** demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

**b)** demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

**c)** descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

**Art. 9º** Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2025 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL SEÇÃO I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Parágrafo único.** Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

**I** – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

**a)** as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores; e

**b)** a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

**II** – a lei orçamentária anual.

**Art. 11.** Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

**§ 1º** Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública com a utilização dos meios de comunicação disponíveis.

**§ 2º** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;



## LEIS

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

**Art. 12.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 13.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 14.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**§ 1º** O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

**Art. 15.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 16.** Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2025;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2026.

**Art. 17.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 18.** As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

**Art. 19.** Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

**Art. 20.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transportar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

**Art. 22.** O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Parágrafo único.** A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026.

## SEÇÃO II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 23.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

## SEÇÃO III

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 24.** O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

**§ 1º** O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

**§ 2º** A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 25.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2025, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

**Art. 26.** No exercício de 2026, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver vacância dos cargos ocupados;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 27.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único.** Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 28.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente



## LEIS

Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

**Art. 29.** A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferida previamente a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

**Parágrafo único.** Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

**Art. 30.** No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

### CAPÍTULO VI

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

**Art. 32.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

**Art. 33.** Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

**§ 1º** Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

### CAPÍTULO VII

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34.** Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

**§ 1º** Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM ou outro Sistema que venha a ser adotado pelo Município, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

**§ 2º** As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

**Art. 35.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

**Art. 36.** Se a variação bimestral do resultado primário demonstrar tendência negativa, comprometendo o pagamento do serviço da dívida, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, será realizada limitação de empenho, fixando-se separadamente percentuais para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

**Parágrafo único.** Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitos;

**Art. 37.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

**Art. 38.** As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 15.000,00.

**Art. 39.** O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 40.** À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

**Art. 41.** É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

**Art. 42.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

**Art. 43.** Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Art. 44.** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2026/2029, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2026

ARF (LRF art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 4.000.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 4.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 60.000.000,00		R\$ 60.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 64.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 64.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ -		R\$ -
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ -
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>

TOTAL	R\$ 64.000.000,00	TOTAL	R\$ 64.000.000,00
-------	-------------------	-------	-------------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC

Notas Explicativas

Em **Demandas Judiciais** foram estimadas as ações judiciais de até 40 UFM's em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em **Dívidas em Processo de Reconhecimento** foram estimadas as ações judiciais acima de 40 UFM's contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, que irão constar provisionados na Peça Orçamentária 2026 nas respectivas dotações, garantido segurança ao pagamento dos passivos judiciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.877.033.000	3.715.412.554	104,335%	3.956.196.086	3.645.457.305	102,028%	4.082.380.645	3.624.716.437	100,893%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.665.583.000	3.512.777.192	98,845%	3.827.073.011	3.526.476.181	98,698%	3.995.468.216	3.547.547.517	98,745%
Receitas Primárias Correntes	3.654.483.000	3.502.139.914	98,346%	3.813.453.011	3.513.925.962	98,346%	3.979.338.216	3.533.225.805	98,346%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.574.590.000	1.508.950.647	42,374%	1.643.084.665	1.514.028.846	42,374%	1.714.558.848	1.522.344.480	42,374%
Transferências Correntes	1.878.663.000	1.800.347.868	50,557%	1.806.384.841	1.806.406.731	50,557%	2.045.661.581	1.816.328.217	50,557%
Demais Receitas Primárias Correntes	153.450.000	147.053.186	4,130%	160.125.075	147.548.077	4,130%	167.090.516	148.358.468	4,130%
Receitas Primárias de Capital	11.100.000	10.637.278	0,299%	13.620.000	12.550.219	0,351%	16.130.000	14.321.711	0,399%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.713.157.000	3.558.367.992	99,925%	3.731.400.830	3.438.318.556	96,230%	3.898.375.282	3.461.339.397	96,345%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.706.033.000	3.551.540.988	99,734%	3.777.303.086	3.480.615.427	97,414%	3.897.697.050	3.460.737.200	96,329%
Despesas Primárias Correntes	3.304.157.000	3.166.417.825	88,919%	3.447.887.830	3.177.074.038	88,919%	3.597.870.950	3.194.523.761	88,919%
Pessoal e Encargos Sociais	1.628.000.000	1.560.134.164	43,811%	1.698.818.000	1.565.384.615	43,811%	1.772.716.583	1.573.982.315	43,811%
Outras Despesas Correntes	1.676.157.000	1.606.283.661	45,107%	1.749.069.830	1.611.689.423	45,107%	1.825.154.367	1.620.541.446	45,107%
Despesas Primárias de Capital	210.000.000	201.245.807	5,651%	75.500.000	69.569.865	1,947%	85.600.000	76.003.625	2,116%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	163.876.000	157.044.562	4,410%	224.795.256	207.138.749	5,797%	184.005.364	163.377.040	4,548%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.689.063.000	4.493.591.759	126,188%	4.800.707.286	4.423.636.509	123,807%	4.958.814.369	4.402.895.642	122,553%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.237.413.000	4.060.769.526	114,034%	4.421.776.211	4.074.468.514	114,035%	4.612.651.197	4.095.539.850	113,998%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.525.187.000	4.336.547.197	121,778%	4.575.912.030	4.216.497.760	118,010%	4.774.809.005	4.239.518.602	118,006%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	4.243.624.791	4.066.722.368	114,201%	4.336.398.548	3.995.796.826	111,833%	4.477.926.320	3.975.918.600	110,669%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(40.450.000)	(38.763.776)	-1,089%	49.769.925	45.860.754	1,284%	97.771.167	86.810.316	2,416%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(6.211.791)	(5.952.842)	-0,167%	78.671.663	85.377.663	2,202%	134.724.877	119.621.250	3,330%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	61.450.000	58.888.356	1,654%	64.123.075	59.086.538	1,654%	66.912.429	59.411.065	1,654%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	93.000.000	89.123.143	2,503%	97.500.000	89.841.878	2,514%	99.750.000	88.567.308	2,465%
Dívida Pública Consolidada (DC)	768.371.554	736.340.732	20,678%	782.713.416	721.235.317	20,186%	747.366.387	663.581.244	18,471%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	319.642.319	306.317.508	8,602%	366.050.575	337.299.192	9,440%	331.549.682	294.380.580	8,194%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	100.498.576	96.309.128	2,705%	46.408.256	42.763.127	1,197%	(34.500.893)	(30.633.095)	-0,853%

PARÂMETROS	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2024 (a)*	%RCL	II - Metas realizadas em 2024 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.467.746.953	102,592%	3.526.948.505	109,158%	59.201.552	1,71%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.337.096.953	98,726%	3.250.042.035	100,588%	(87.054.918)	-2,61%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.467.746.953	102,592%	3.415.203.385	105,700%	(52.543.568)	-1,52%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.323.202.953	98,315%	3.499.777.026	108,317%	176.574.073	5,31%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	0,000%	4.223.820.278	130,727%	4.223.820.278	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	0,000%	3.761.355.400	116,413%	3.761.355.400	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	0,000%	3.833.349.386	118,641%	3.833.349.386	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	-	0,000%	3.918.729.726	121,284%	3.918.729.726	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.894.000	0,411%	(249.734.991)	-7,729%	(263.628.991)	-1897,43%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	-	0,000%	(157.374.326)	-4,871%	(157.374.326)	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	616.914.406	18,251%	528.724.370	16,364%	(88.190.036)	-14,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.680.345	0,553%	76.012.503	2,353%	57.332.158	306,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	117.050.760	3,463%	218.088.475	6,750%	101.037.715	86,32%

Parâmetros	Previsto 2024	Realizado 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.380.146.953	3.231.035.845

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

\*No modelo utilizado para confecção dos Demonstrativos da LDO 2024 (Manual da STN), só eram disponibilizadas as informações sem os recursos do RPPS, assim preenchemos o Quadro com a informações publicadas em 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2025											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.962.896.821	3.526.948.505	19,04%	3.590.433.400	-1,80%	3.877.033.000	7,98%	3.956.196.086	2,04%	4.082.380.645	3,19%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.860.232.175	3.250.042.035	13,63%	3.361.167.400	3,42%	3.665.583.000	9,06%	3.827.073.011	4,41%	3.995.468.216	4,40%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.873.274.974	3.415.203.385	18,86%	3.590.433.400	5,13%	3.713.157.000	3,42%	3.731.400.830	0,49%	3.898.375.282	4,47%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.994.940.803	3.499.777.026	16,86%	3.434.448.400	-1,87%	3.706.033.000	7,91%	3.777.303.086	1,92%	3.897.697.050	3,19%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.513.188.446	4.223.820.278	20,23%	4.285.826.500	1,47%	4.689.063.000	9,41%	4.800.707.286	2,38%	4.958.814.369	3,29%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.290.057.649	3.761.355.400	14,32%	3.907.260.500	3,88%	4.237.413.000	8,45%	4.421.776.211	4,35%	4.612.651.197	4,32%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.248.061.088	3.833.349.386	18,02%	4.285.826.500	11,80%	4.525.187.000	5,58%	4.575.912.030	1,12%	4.774.809.005	4,35%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.369.784.974	3.918.729.726	16,29%	3.882.591.400	-0,92%	4.243.624.791	9,30%	4.336.398.548	2,19%	4.477.926.320	3,26%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(134.708.628)	(249.734.991)	85,39%	(73.281.000)	-70,66%	(40.450.000)	-44,80%	49.769.925	-223,04%	97.771.167	96,45%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(79.727.326)	(157.374.326)	97,39%	24.669.100	-115,68%	(6.211.791)	-125,18%	85.377.663	-1474,45%	134.724.877	57,80%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	368.959.864	528.724.370	43,30%	667.342.169	26,22%	768.371.554	15,14%	782.713.416	1,87%	747.366.387	-4,52%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(142.075.972)	76.012.503	-153,50%	219.143.744	188,30%	319.642.319	45,86%	366.050.575	14,52%	331.549.682	-9,43%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	45.023.343	218.088.475	384,39%	143.131.241	-34,37%	100.498.576	-29,79%	46.408.256	-53,82%	(34.500.893)	-174,34%	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2025											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.281.845.304	3.726.573.791	13,55%	3.590.433.400	-3,65%	3.715.412.554	3,48%	3.645.457.305	-1,88%	3.624.716.437	-0,57%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.168.129.063	3.433.994.415	8,39%	3.361.167.400	-2,12%	3.512.777.192	4,51%	3.526.476.181	0,39%	3.547.547.517	0,60%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.182.575.887	3.608.503.897	13,38%	3.590.433.400	-0,50%	3.558.367.992	-0,89%	3.438.318.556	-3,37%	3.461.339.397	0,67%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.317.338.740	3.697.864.406	11,47%	3.434.448.400	-7,12%	3.551.540.968	3,41%	3.480.615.427	-2,00%	3.460.737.200	-0,57%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.891.374.455	4.462.888.506	14,69%	4.285.826.500	-3,97%	4.493.591.759	4,85%	4.423.636.509	-1,56%	4.402.895.642	-0,47%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.644.224.181	3.974.248.116	9,06%	3.907.260.500	-1,69%	4.060.769.526	3,93%	4.074.468.514	0,34%	4.095.539.850	0,52%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.597.706.796	4.050.316.962	12,58%	4.285.826.500	5,81%	4.336.547.197	1,18%	4.216.497.760	-2,77%	4.239.518.602	0,55%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.732.533.955	4.140.529.829	10,93%	3.882.591.400	-6,23%	4.066.722.368	4,74%	3.995.796.826	-1,74%	3.975.918.600	-0,50%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(149.209.677)	(263.869.991)	76,85%	(73.281.000)	-72,23%	(38.763.776)	-47,10%	45.860.754	-218,31%	86.810.316	89,29%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(88.309.774)	(166.281.713)	88,29%	24.669.100	-114,84%	(5.952.842)	-124,13%	78.671.688	-1421,58%	119.621.250	52,05%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	408.677.476	558.650.169	36,70%	667.342.169	19,46%	736.340.732	10,34%	721.235.317	-2,05%	663.581.244	-7,99%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(157.370.098)	80.314.810	-151,04%	219.143.744	172,86%	306.317.508	39,78%	337.299.192	10,11%	294.380.580	-12,72%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	49.869.994	230.432.282	362,07%	143.131.241	-37,89%	96.309.128	-32,71%	42.763.127	-55,60%	(30.633.095)	-171,63%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Para manutenção da base de comparação alteramos os valores de 2023 utilizando o novo padrão da STN do Manual da 14ª Edição, utilizamos para formulação do Resultado Primário as despesas pagas, adicionando-se os Restos à Pagar pagos no período.



**LEIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	193.775.669	16,71%	193.775.669	13,98%	233.123.039	19,35%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	965.987.838	83,29%	1.192.272.316	86,02%	971.396.257	80,65%
<b>TOTAL</b>	<b>1.159.763.508</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.386.047.985</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.204.519.296</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(191.297.796)	100%	33.641.423	100%	153.519.554	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(191.297.796)</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.641.423</b>	<b>100,00%</b>	<b>153.519.554</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2024 (a)</b>	<b>2023 (b)</b>	<b>2022 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.429.589	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Móveis	24.429.589	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2024 (d)</b>	<b>2023 (e)</b>	<b>2022 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.429.589	2.977.138	734.590
DESPESAS DE CAPITAL	24.429.589	2.977.138	734.590
Investimentos	24.429.589	2.977.138	734.590
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



**LEIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2026**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	533.823.526	537.439.865	680.392.826
Ativo	113.764.663	129.309.088	150.423.615
Inativo	85.637.209	95.506.405	112.108.342
Pensionista	26.382.911	31.733.643	36.149.284
Receita de Contribuições Patronais	1.744.543	2.069.041	2.165.988
Ativo	131.722.178	141.583.936	162.846.094
Inativo	131.134.832	141.117.441	162.325.081
Pensionista	587.346	466.495	521.013
Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas Imobiliárias	161.728.043	107.849.080	170.148.898
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	152.879.549	107.849.080	170.148.898
Receita de Serviços	8.848.495	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	126.608.642	158.697.760	196.974.220
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	8.459.081	23.616.069	39.706.016
Demais Receitas Correntes	112.071.320	129.620.506	152.005.059
Demais Receitas Correntes	6.078.241	5.461.186	5.263.144
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens	7.354.599	8.132.705	8.954.241
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	7.354.599	8.132.705	8.954.241
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>429.106.806</b>	<b>415.952.064</b>	<b>537.342.009</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Benefícios	2022	2023	2024
Aposentadorias	329.403.560	364.359.763	410.486.583
Pensões por Morte	298.372.824	330.944.074	374.597.627
Outras Despesas Previdenciárias	31.030.736	33.415.689	35.888.956
Compensação Financeira entre os Regimes	4.149.218	295.387	687.670
Demais Despesas Previdenciárias	106.627	295.387	685.205
Demais Despesas Previdenciárias	4.042.591	-	2.465
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>333.552.778</b>	<b>364.655.150</b>	<b>411.174.253</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>95.554.028</b>	<b>51.296.914</b>	<b>126.167.756</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	2022	2023	2024
	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	2022	2023	2024
	157.774.900	206.171.600	188.764.600
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	2023	2024
Investimentos e Aplicações	151.229	7.903	1.392.566
Outro Bens e Direitos	2.198.604.534	2.607.126.227	2.705.585.036
	264.574.129	2.734.371.804	3.100.685.673
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Receitas Correntes	2022	2023	2024
	5.996	4.719.055	7.524.705
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)</b>	<b>5.996</b>	<b>4.719.055</b>	<b>7.524.705</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Despesas Correntes (VIII)	2022	2023	2024
Pessoal e Encargos Sociais	4.594.099	10.291.692	6.851.674
Demais Despesas Correntes	3.126.764	4.988.603	4.723.499
Despesas de Capital (IX)	1.467.335	5.303.088	2.128.176
	96.491	9.044	5.619
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>4.690.590</b>	<b>10.300.736</b>	<b>6.857.293</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)</b>	<b>- 4.684.594</b>	<b>- 5.581.680</b>	<b>667.412</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2022	2023	2024
Investimentos e Aplicações	-10.420.182	1	0
Outro Bens e Direitos	27.758.807	34.282.458	8.557.206
	0	0	0
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>			
Contribuições dos Servidores	2022	2023	2024
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>			
Aposentadorias	2022	2023	2024
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIV) = (XII - XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN



**LEIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2025	493.435.703,82	411.390.170,87	82.045.532,96	3.072.489.540,01
2026	456.762.076,40	409.486.644,32	47.275.432,08	3.119.764.972,08
2027	447.269.154,38	395.031.219,32	52.237.935,06	3.172.002.907,14
2028	442.177.589,94	392.438.290,93	49.739.299,01	3.221.742.206,15
2029	419.795.085,36	395.403.473,13	24.391.612,23	3.246.133.818,38
2030	398.850.139,18	394.875.269,65	3.974.869,52	3.250.108.687,91
2031	362.791.737,16	389.575.992,44	(26.784.255,28)	3.223.324.432,63
2032	343.631.061,87	382.997.749,27	(39.366.687,40)	3.183.957.745,22
2033	324.971.833,73	377.064.607,60	(52.092.773,87)	3.131.864.971,35
2034	304.170.251,99	370.897.378,32	(66.727.126,33)	3.065.137.845,02
2035	278.702.662,77	364.037.412,10	(85.334.749,33)	2.979.803.095,69
2036	262.452.788,82	354.305.245,21	(91.852.456,40)	2.887.950.639,29
2037	248.348.766,51	342.493.534,83	(94.144.768,31)	2.793.805.870,98
2038	235.879.595,50	333.011.171,84	(97.131.576,34)	2.696.674.294,64
2039	223.752.930,41	323.070.526,35	(99.317.595,93)	2.597.356.698,71
2040	211.806.320,80	313.705.546,02	(101.899.225,22)	2.495.457.473,49
2041	200.463.571,20	303.961.501,38	(103.497.930,18)	2.391.959.543,31
2042	189.997.875,52	291.973.495,09	(101.975.619,56)	2.289.983.923,75
2043	179.876.675,23	280.454.003,01	(100.577.327,79)	2.189.406.595,96
2044	169.534.162,09	271.085.236,76	(101.551.074,67)	2.087.855.521,28
2045	159.987.926,62	260.496.003,03	(100.508.076,41)	1.987.347.444,87
2046	150.850.176,72	249.793.100,88	(98.942.924,16)	1.888.404.520,71
2047	142.179.381,63	239.181.261,58	(97.001.879,96)	1.791.402.640,75
2048	134.363.234,90	227.532.207,52	(93.168.972,62)	1.698.233.668,13
2049	126.817.149,67	216.313.871,24	(89.496.721,57)	1.608.736.946,56
2050	120.081.216,81	203.884.636,56	(83.803.419,75)	1.524.933.526,81
2051	113.775.042,25	191.694.442,45	(77.919.400,20)	1.447.014.126,62
2052	108.036.657,29	179.079.041,95	(71.042.384,66)	1.375.971.741,96
2053	102.576.312,10	167.231.214,01	(64.654.901,91)	1.311.316.840,04
2054	97.552.939,73	155.479.764,22	(57.926.824,49)	1.253.390.015,55
2055	93.015.134,91	143.795.882,47	(50.780.747,56)	1.202.609.267,99
2056	88.752.135,06	132.684.498,10	(43.932.363,03)	1.158.676.904,95
2057	84.901.178,73	121.700.403,61	(36.799.224,88)	1.121.877.680,08
2058	81.396.295,84	111.037.943,99	(29.641.648,16)	1.092.236.031,92
2059	78.148.016,04	100.998.526,59	(22.850.510,55)	1.069.385.521,37
2060	75.045.694,55	91.773.842,05	(16.728.147,51)	1.052.657.373,86
2061	72.185.482,47	83.072.218,63	(10.886.736,16)	1.041.770.637,70
2062	69.561.195,95	74.827.103,46	(5.265.907,51)	1.036.504.730,19
2063	67.076.363,47	67.231.944,90	(155.581,43)	1.036.349.148,76
2064	64.769.762,86	60.138.367,05	4.631.395,81	1.040.980.544,57
2065	62.580.165,50	53.677.492,86	8.902.672,63	1.049.883.217,20
2066	4.411.120,70	47.666.779,96	(43.255.659,26)	1.006.627.557,94
2067	3.806.549,88	42.161.556,26	(38.355.006,38)	968.272.551,57
2068	3.274.539,56	37.152.330,34	(33.877.790,78)	934.394.760,78
2069	2.795.039,35	32.632.826,45	(29.837.787,10)	904.556.973,68
2070	2.383.964,87	28.515.547,81	(26.131.582,94)	878.425.390,74
2071	2.026.742,79	24.797.740,96	(22.770.998,17)	855.654.392,58
2072	1.717.360,02	21.454.986,12	(19.737.626,10)	835.916.766,48
2073	1.446.668,12	18.472.320,96	(17.025.652,84)	818.891.113,64
2074	1.211.115,89	15.822.566,10	(14.611.450,21)	804.279.663,42
2075	1.007.372,80	13.479.918,61	(12.472.545,81)	791.807.117,61
2076	832.285,58	11.419.550,11	(10.587.264,52)	781.219.853,08
2077	682.867,93	9.617.703,39	(8.934.835,46)	772.285.017,62
2078	556.282,08	8.051.247,90	(7.494.965,82)	764.790.051,80
2079	449.869,93	6.698.176,15	(6.248.306,22)	758.541.745,58
2080	361.118,34	5.537.097,76	(5.175.979,42)	753.365.766,17
2081	287.700,90	4.547.597,75	(4.259.896,85)	749.105.869,32
2082	227.464,18	3.710.250,99	(3.482.786,81)	745.623.082,50
2083	178.445,51	3.006.603,34	(2.828.157,82)	742.794.924,68
2084	138.888,65	2.419.579,51	(2.280.690,86)	740.514.233,82
2085	107.234,27	1.933.450,78	(1.826.216,51)	738.688.017,31
2086	82.118,86	1.533.810,86	(1.451.692,00)	737.236.325,31
2087	62.364,13	1.207.748,59	(1.145.384,46)	736.090.940,85
2088	46.958,60	943.734,09	(896.775,49)	735.194.165,36
2089	35.050,11	731.643,58	(696.593,47)	734.497.571,89
2090	25.926,92	562.643,55	(536.716,63)	733.960.855,25
2091	19.001,78	429.065,76	(410.063,97)	733.550.791,28
2092	13.797,53	324.440,21	(310.642,68)	733.240.148,60
2093	9.922,81	243.180,22	(233.257,40)	733.006.891,19
2094	7.068,27	180.639,51	(173.571,25)	732.833.319,94
2095	4.985,78	132.957,37	(127.971,59)	732.705.348,36
2096	3.482,02	96.961,59	(93.479,57)	732.611.868,79
2097	2.408,03	70.045,68	(67.637,64)	732.544.231,14
2098	1.649,54	50.134,96	(48.485,42)	732.495.745,72
2099	1.119,21	35.538,29	(34.419,08)	732.461.326,64

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: LUMENS ATUARIAL



**LEIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028		
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	748.453	785.876	825.169	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária	
IPTU	Isenção	Associação Cultural, Cívica, Recreativa, Desp	1.020.003	1.071.003	1.124.553		
IPTU	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	609.932	640.429	672.450		
IPTU	Isenção	CDHU -Lei 6374/2004	268	281	295		
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	1.250	1.312	1.378		
IPTU	Isenção	Feiras-livres	23.966	25.165	26.423		
IPTU	Isenção	Imóveis DAE LC 281/1999	595.409	625.180	656.438		
IPTU	Isenção	Imóvel Declarado de Utilidade Pública	768.722	807.159	847.516		
IPTU	Isenção	Isento CF 8026/13 -FAR	642	674	707		
IPTU	Isenção	Isento CF Lei 2912/85	15.053	15.805	16.596		
IPTU	Isenção	Isento CF Lei 3580/90	375.638	394.420	414.141		
IPTU	Isenção	Para imóveis locados/cedidos à PMJ	38.438	40.360	42.378		
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairros	28.734	30.170	31.679		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Templos e Assistência Social	1.152.184	1.209.793	1.270.283		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Imóveis DAE LC 281/1999	27.148	28.506	29.931		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Imóvel Declarado de Utilidade Pública	49.264	51.727	54.313		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Templos Locados/Cedidos	44.866	47.109	49.464		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Isento CF Lei 2912/85	16.443	17.265	18.128		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Isento CF Lei 3580/90	165.989	174.288	183.003		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Para imóveis locados/cedidos à PMJ	10.709	11.244	11.807		
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores -Lei 8570/15	4.257.499	4.470.374	4.693.893		
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	315.000	330.750		
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	150.000	157.500	165.375		
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	294.799	294.799	309.539		
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes MEI	318.245	318.245	334.157		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Associações	6.024	6.325	6.642		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Autarquias	266	280	294		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Cooperativas	3.051	3.203	3.364		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	8.079	8.483	8.907		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	68.964	72.413	76.033		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	MEI	124.666	124.666	130.900		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Organização Religiosa	266	280	294		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Órgão Público	23.349	24.516	25.742		
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	266	280	294		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Associações	5.309	5.574	5.853		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Autarquias	23.071	24.224	25.436		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Cooperativas	22.757	23.895	25.090		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	160.456	168.479	176.903		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	653.236	685.898	720.193		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	MEI	6.160.496	6.468.521	6.160.496		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Órgão Público	20.076	21.075	22.128		
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	18.183	19.092	20.047		
ITBI	Isenção	Unidades Habitacionais	604.402,75	627.974,46	651.711,89		
ITBI	Isenção	Unidades Habitacionais	821.362,50	818.212,50	849.140,93		
ITBI	Isenção	Unidades Habitacionais	1.460.200,00	1.517.147,80	1.574.495,99		
ITBI	Isenção	Unidades Habitacionais	776.681,77	806.972,36	837.475,92		
ITBI	Isenção	Unidades Habitacionais	1.690.341,08	1.756.264,38	1.822.651,17		
<b>TOTAL</b>			<b>23.665.155</b>	<b>24.717.461</b>	<b>25.254.459</b>		

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	304.415.600
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	28.900.000
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>275.515.600</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>275.515.600</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	271.584.600
Novas DOCC	271.584.600
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>3.931.000</b>

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA  
2026

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>368.959.864</b>	<b>528.724.370</b>	<b>667.342.169</b>	<b>768.371.554</b>	<b>782.713.416</b>	<b>747.366.387</b>
Dívida Contratual	368.959.864	528.724.370	667.342.169	768.371.554	782.713.416	747.366.387
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	181.116.454	152.140.965	129.303.894	99.828.614	67.194.908	31.514.758
De Contribuições Sociais	181.116.454	152.140.965	129.303.894	99.828.614	67.194.908	31.514.758
Previdenciárias - RPPS	181.116.454	152.140.965	129.303.894	99.828.614	67.194.908	31.514.758
Demais Dívidas Contratuais (a)	187.843.410	376.583.404	538.038.275	668.542.940	715.518.508	715.851.630
Precatórios	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>511.035.836</b>	<b>452.711.867</b>	<b>448.198.426</b>	<b>448.729.234</b>	<b>416.662.841</b>	<b>415.816.705</b>
Ativo Disponível	552.255.527	492.039.410	493.015.782	494.034.626	465.097.790	466.207.202
Haveres Financeiros	2.032.575	8.823.097	5.427.836	7.125.467	6.276.652	6.701.059
( - ) Restos a Pagar Processados	32.766.755	22.445.335	23.421.707	24.440.551	25.503.715	26.613.127
( - ) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	10.485.511	25.705.305	26.823.486	27.990.308	29.207.886	30.478.429
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>(142.075.972)</b>	<b>76.012.503</b>	<b>219.143.744</b>	<b>319.642.319</b>	<b>366.050.575</b>	<b>331.549.682</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>(142.075.972)</b>	<b>76.012.503</b>	<b>219.143.744</b>	<b>319.642.319</b>	<b>366.050.575</b>	<b>331.549.682</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>45.023.343</b>	<b>218.088.475</b>	<b>143.131.241</b>	<b>100.498.576</b>	<b>46.408.256</b>	<b>(34.500.893)</b>

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2024, RGF 3º Quadrimestre de 2024 e do Balanço Consolidado 2024).

Notas Explicativas

Fórmula para calcular os valores: Saldo da Dívida Consolidada do ano anterior corrigida pela inflação, somada com as operações de créditos, deduzidas as amortizações do quadro Resultado Primário com inflação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO  
2026

PODER EXECUTIVO

LRF art. 5º, inc. I

Receita Corrente Líquida - RCL	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Realizado	Realizado	Orçado	Projetado	Projetado	Projetado
	2.907.158.436	3.231.035.845	3.411.295.800	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645

Pessoal	R\$	%										
Despesas Totais com Pessoal	1.137.918.150	39,14	1.340.849.046	41,50	1.455.283.000	42,66	1.587.300.000	42,72	1.630.865.280	42,06	1.684.080.754	41,62
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	1.491.372.278	51,30	1.657.521.388	51,30	1.749.994.745	51,30	1.906.273.629	51,30	1.989.196.532	51,30	2.075.726.581	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.569.865.555	54,00	1.744.759.356	54,00	1.842.099.732	54,00	2.006.603.820	54,00	2.093.891.086	54,00	2.184.975.348	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Dívida Consolidada	R\$	%										
Saldo devedor	368.959.864	12,69	528.724.370	16,36	667.342.169	19,56	768.371.554	20,68	782.713.416	20,19	747.366.387	18,47
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	3.488.590.123	120,00	3.877.243.014	120,00	4.093.554.960	120,00	4.459.119.600	120,00	4.653.091.303	120,00	4.855.500.774	120,00

Dívida Consolidada Líquida	R\$	%										
Saldo devedor	(142.075.972)	-4,89	76.012.503	2,35	219.143.744	6,42	319.642.319	8,60	366.050.575	9,44	331.549.682	8,19
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	3.488.590.123	120,00	3.877.243.014	120,00	4.093.554.960	120,00	4.459.119.600	120,00	4.653.091.303	120,00	4.855.500.774	120,00

Concessões de Garantias	R\$	%										
Montante	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	639.574.856	22,00	710.827.886	22,00	750.485.076	22,00	817.505.260	22,00	853.066.739	22,00	890.175.142	22,00

Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$	%										
Realizadas no período	18.553.522	0,64	233.883.716	7,24	178.577.000	5,23	150.000.000	4,04	65.000.000	1,68	20.000.000	0,49
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	465.145.350	16,00	516.965.735	16,00	545.807.328	16,00	594.549.280	16,00	620.412.174	16,00	647.400.103	16,00

Antecipação de Receitas Orçamentárias	R\$	%										
Saldo devedor	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	203.501.091	7,00	226.172.509	7,00	238.790.706	7,00	260.115.310	7,00	271.430.326	7,00	283.237.545	7,00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES  
2026

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.908.838.707</b>	<b>3.229.635.280</b>	<b>3.411.331.400</b>	<b>3.715.933.000</b>	<b>3.877.576.086</b>	<b>4.046.250.645</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	147.306.665	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	4.992.563	2.356.558	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.822.924.445</b>	<b>3.174.083.832</b>	<b>3.360.642.400</b>	<b>3.654.483.000</b>	<b>3.813.453.011</b>	<b>3.979.338.216</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>54.058.114</b>	<b>297.313.225</b>	<b>179.102.000</b>	<b>161.100.000</b>	<b>78.620.000</b>	<b>36.130.000</b>
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Convênios</i>	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>37.307.730</b>	<b>75.958.204</b>	<b>525.000</b>	<b>11.100.000</b>	<b>13.620.000</b>	<b>16.130.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>288.683.174</b>	<b>353.665.294</b>	<b>380.287.800</b>	<b>423.922.000</b>	<b>455.716.150</b>	<b>489.894.861</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.860.232.175</b>	<b>3.250.042.035</b>	<b>3.361.167.400</b>	<b>3.665.583.000</b>	<b>3.827.073.011</b>	<b>3.995.468.216</b>

DESPESAS FISCAIS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.674.970.605</b>	<b>3.096.343.092</b>	<b>3.204.532.400</b>	<b>3.397.157.000</b>	<b>3.545.387.830</b>	<b>3.697.620.950</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.630.919.278</b>	<b>3.040.599.742</b>	<b>3.118.432.400</b>	<b>3.304.157.000</b>	<b>3.447.887.830</b>	<b>3.597.870.950</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>198.304.370</b>	<b>318.860.293</b>	<b>359.889.000</b>	<b>288.000.000</b>	<b>156.893.000</b>	<b>170.533.596</b>
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>150.371.391</b>	<b>270.055.535</b>	<b>290.004.000</b>	<b>210.000.000</b>	<b>75.500.000</b>	<b>85.600.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>26.012.000</b>	<b>28.000.000</b>	<b>29.120.000</b>	<b>30.220.736</b>
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>276.293.883</b>	<b>340.231.986</b>	<b>380.287.800</b>	<b>423.922.000</b>	<b>455.716.150</b>	<b>489.894.861</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)</b>	<b>2.994.940.803</b>	<b>3.499.777.026</b>	<b>3.434.448.400</b>	<b>3.706.033.000</b>	<b>3.777.303.086</b>	<b>3.897.697.050</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)</b>	<b>(134.708.628)</b>	<b>(249.734.991)</b>	<b>(73.281.000)</b>	<b>(40.450.000)</b>	<b>49.769.925</b>	<b>97.771.167</b>
--	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-------------------

<b>VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)</b>	<b>0,90281</b>	<b>0,94643</b>	<b>1,00000</b>	<b>1,04350</b>	<b>1,08524</b>	<b>1,12626</b>
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.962.896.821</b>	<b>3.526.948.505</b>	<b>3.590.433.400</b>	<b>3.877.033.000</b>	<b>3.956.196.086</b>	<b>4.082.380.645</b>
<b>RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)</b>	<b>3.513.188.446</b>	<b>4.223.820.278</b>	<b>4.285.826.500</b>	<b>4.689.063.000</b>	<b>4.800.707.286</b>	<b>4.958.814.369</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)</b>	<b>3.290.057.649</b>	<b>3.761.355.400</b>	<b>3.907.260.500</b>	<b>4.237.413.000</b>	<b>4.421.776.211</b>	<b>4.612.651.197</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>2.873.274.974</b>	<b>3.415.203.385</b>	<b>3.590.433.400</b>	<b>3.713.157.000</b>	<b>3.731.400.830</b>	<b>3.898.375.282</b>
<b>DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)</b>	<b>3.248.061.088</b>	<b>3.833.349.386</b>	<b>4.285.826.500</b>	<b>4.525.187.000</b>	<b>4.575.912.030</b>	<b>4.774.809.005</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)</b>	<b>3.369.784.974</b>	<b>3.918.729.726</b>	<b>3.882.591.400</b>	<b>4.243.624.791</b>	<b>4.336.398.548</b>	<b>4.477.926.320</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)</b>	<b>(79.727.326)</b>	<b>(157.374.326)</b>	<b>24.669.100</b>	<b>(6.211.791)</b>	<b>85.377.663</b>	<b>134.724.877</b>

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES

2026

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.221.967.968</b>	<b>3.412.432.637</b>	<b>3.411.331.400</b>	<b>3.561.028.270</b>	<b>3.573.012.500</b>	<b>3.592.636.870</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.277.615.492	1.422.516.845	1.449.462.500	1.508.950.647	1.514.028.846	1.522.344.480
Contribuições	42.520.035	42.538.067	40.273.000	43.727.839	43.875.000	44.115.979
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	42.520.035	42.538.067	40.273.000	43.727.839	43.875.000	44.115.979
Receita Patrimonial	92.719.518	57.650.541	52.987.000	60.948.730	61.153.846	61.489.727
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	89.632.719	56.205.721	50.689.000	58.888.356	59.086.538	59.411.065
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	3.086.799	1.444.820	2.298.000	2.060.374	2.067.308	2.078.662
Transferências Correntes	1.645.949.062	1.741.413.594	1.716.636.200	1.800.347.868	1.806.406.731	1.816.328.217
Demais Receitas Correntes	163.163.861	148.313.591	151.972.700	147.053.186	147.548.077	148.358.468
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	5.530.000	2.489.939	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	157.633.861	145.823.652	151.972.700	147.053.186	147.548.077	148.358.468
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>3.126.805.249</b>	<b>3.353.736.977</b>	<b>3.360.642.400</b>	<b>3.502.139.914</b>	<b>3.513.925.962</b>	<b>3.533.225.805</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>59.877.336</b>	<b>314.141.154</b>	<b>179.102.000</b>	<b>154.384.284</b>	<b>72.444.805</b>	<b>32.079.567</b>
Operações de Crédito (VI)	18.553.522	233.883.716	178.577.000	143.747.005	59.894.586	17.757.856
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	933.450	25.812.304	185.000	95.831	110.575	115.426
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	933.450	25.812.304	185.000	95.831	110.575	115.426
Transferências de Capital	36.357.882	53.496.874	315.000	9.583.134	11.518.190	13.318.392
<i>Convênios</i>	36.357.882	53.407.311	315.000	9.583.134	11.518.190	13.318.392
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	89.563	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.032.482	948.260	25.000	958.313	921.455	887.893
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	4.032.482	948.260	25.000	958.313	921.455	887.893
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>41.323.814</b>	<b>80.257.438</b>	<b>525.000</b>	<b>10.637.278</b>	<b>12.550.219</b>	<b>14.321.711</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>319.759.200</b>	<b>373.682.750</b>	<b>380.287.800</b>	<b>406.250.120</b>	<b>419.921.999</b>	<b>434.974.127</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>3.168.129.063</b>	<b>3.433.994.415</b>	<b>3.361.167.400</b>	<b>3.512.777.192</b>	<b>3.526.476.181</b>	<b>3.547.547.517</b>

DESPESAS FISCAIS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsto)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.962.924.545</b>	<b>3.271.596.111</b>	<b>3.204.532.400</b>	<b>3.255.540.968</b>	<b>3.266.915.917</b>	<b>3.283.091.069</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.313.364.929	1.492.709.682	1.566.435.200	1.560.134.164	1.565.384.615	1.573.982.315
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	48.793.342	58.898.423	86.100.000	89.123.143	89.841.878	88.567.308
Outras Despesas Correntes	1.600.766.273	1.719.988.006	1.551.997.200	1.606.283.661	1.611.689.423	1.620.541.446
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.914.131.203</b>	<b>3.212.697.688</b>	<b>3.118.432.400</b>	<b>3.166.417.825</b>	<b>3.177.074.038</b>	<b>3.194.523.761</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>219.651.342</b>	<b>336.907.786</b>	<b>359.889.000</b>	<b>275.994.250</b>	<b>144.569.865</b>	<b>151.415.554</b>
Investimentos	166.558.497	260.731.724	290.004.000	201.245.807	69.569.865	76.003.625
Inversões Financeiras	-	24.608.954	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	53.092.845	51.567.107	69.885.000	74.748.443	75.000.000	75.411.929
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>166.558.497</b>	<b>285.340.679</b>	<b>290.004.000</b>	<b>201.245.807</b>	<b>69.569.865</b>	<b>76.003.625</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>26.012.000</b>	<b>26.832.774</b>	<b>26.832.774</b>	<b>26.832.774</b>
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	236.649.040	199.826.039	-	157.044.562	207.138.749	163.377.040
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>306.036.234</b>	<b>359.489.116</b>	<b>380.287.800</b>	<b>406.250.120</b>	<b>419.921.999</b>	<b>434.974.127</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)</b>	<b>3.317.338.740</b>	<b>3.697.864.406</b>	<b>3.434.448.400</b>	<b>3.551.540.968</b>	<b>3.480.615.427</b>	<b>3.460.737.200</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)</b>	<b>(149.209.677)</b>	<b>(263.869.991)</b>	<b>(73.281.000)</b>	<b>(38.763.776)</b>	<b>45.860.754</b>	<b>86.810.316</b>
--	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-------------------

<b>VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)</b>	<b>0,90281</b>	<b>0,94643</b>	<b>1,00000</b>	<b>1,04350</b>	<b>1,08524</b>	<b>1,12626</b>
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



## LEIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2026

## Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.153.449.517	-
2024	1.346.315.393	16,72%
2025	1.449.462.500	7,66%
2026	1.574.590.000	8,63%
2027	1.643.084.665	4,35%
2028	1.714.558.848	4,35%

## Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	38.387.695	-
2024	40.259.386	4,88%
2025	40.273.000	0,03%
2026	45.630.000	13,30%
2027	47.614.905	4,35%
2028	49.686.153	4,35%

## Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	83.708.505	-
2024	54.562.314	-34,82%
2025	52.987.000	-2,89%
2026	63.600.000	20,03%
2027	66.366.600	4,35%
2028	69.253.547	4,35%

## Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.485.986.326	-
2024	1.648.129.466	10,91%
2025	1.716.636.200	4,16%
2026	1.878.663.000	9,44%
2027	1.960.384.841	4,35%
2028	2.045.661.581	4,35%

## Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	147.306.665	-
2024	138.012.163	-6,31%
2025	151.972.700	10,12%
2026	153.450.000	0,97%
2027	160.125.075	4,35%
2028	167.090.516	4,35%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



## LEIS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS 2026

##### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.185.724.620	-
2024	1.412.748.138	19,15%
2025	1.566.435.200	10,88%
2026	1.628.000.000	3,93%
2027	1.698.818.000	4,35%
2028	1.772.716.583	4,35%

##### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	44.051.326	-
2024	55.743.350	26,54%
2025	86.100.000	54,46%
2026	93.000.000	8,01%
2027	97.500.000	4,84%
2028	99.750.000	2,31%

##### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.445.194.659	-
2024	1.627.851.605	12,64%
2025	1.551.997.200	-4,66%
2026	1.676.157.000	8,00%
2027	1.749.069.830	4,35%
2028	1.825.154.367	4,35%

##### Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	198.304.370	-
2024	318.860.293	60,79%
2025	359.889.000	12,87%
2026	288.000.000	-19,98%
2027	156.893.000	-45,52%
2028	170.533.596	8,69%

##### Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	-
2024	0,00	-
2025	26.012.000	-
2026	28.000.000	7,64%
2027	29.120.000	4,00%
2028	30.220.736	3,78%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2026

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (05)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PROMOÇÃO DE PRAZO	DATA DE REFERÊNCIA	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO / REAJUSTE DE VALOR
ATIVA	Execução de obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan, construção de passagem viária João e Rodovia João Ceserani, pontes sobre o Rio Jundiá e canalização de trecho do canal do Rio Jundiá, região da Vila Hortolândia, nesta cidade.	UGSP	031/2023	14.609-4/2022	25/04/2023	540	30/05/2025	227	27/01/2025	123	R\$ 143.334.780,82	R\$ 27.112.847,14
ATIVA	Execução de Obras de Requalificação viária no entorno das marginais da rodovia João Ceserani, na região dos bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, nesta cidade.	UGSP	25/2023	13.896-6/2022	25/04/2023	240	14/03/2025	450	28/01/2025	45	R\$ 30.468.465,13	-
ATIVA	Construção de Passagem Superior de Veículos, pelo método não destrutivo	UGSP / UGPUMA	TERMO DE COMPROMISSO	8.286/2021	16/11/2023	270	11/08/2024	-	29/01/2025	-171	-	-
ATIVA	Execução de obra de drenagem em diversas vias, nesta cidade.	UGSP	020/2024	PMI.0015676/2023	25/04/2023	1800	30/05/2025	180	30/01/2025	120	R\$ 6.212.466,82	-
ATIVA	Execução de obras de pavimentação e/ou reapecamento asfáltico de ruas e/ou avenidas no município de Jundiá.	UGSP	89/2023	PMI.0039214/2023	05/07/2024	240	01/03/2025	-	31/01/2025	29	R\$ 20.846.219,19	-
ATIVA	Execução de Obra de canalização em gábiões de trecho do córrego da verdura, trecho a jusante da travessa na rua Alfredo Rodrigues de Paula, bairro Cidade Nova.	UGSP	152/2024	PMI.0021279/2024	16/12/2024	150	14/05/2025	-	01/02/2025	102	R\$ 1.119.139,26	-
ATIVA	Construção do Centro de Excelência do Basquete no complexo educacional, cultura e esportivo CECE Antônio Osório Bueno, situado na Rua Sívio Romero, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Ozanan e Avenida Alvores de Azevedo.	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	10/12/2024	1050	02/02/2025	-54	R\$ 3.440.815,66	R\$ 1.559.499,93
ATIVA	Execução de obra de reforma e construção de argubancada no CECE Francisco Gastaldi, situado na Rua Uva Nígara, 1250, Morada das Vinhas, nesta cidade.	UGEL	082/2024	PMI.0002427/2022	05/08/2024	120	02/12/2024	-	03/02/2025	-63	R\$ 405.334,77	-
ATIVA	Obra de Recuperação e Adaptação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situado na Av. Dr. Antenor Soares Gandra e Av. Luiz Zorretti.	UGPS	166/2022	5.384-5/2022	26/09/2022	420	27/01/2025	429	04/02/2025	-8	R\$ 13.098.933,81	R\$ 2.299.401,50
ATIVA	Execução de obra de recuperação e adequação de construção do Centro de Especialidades e Pronto Atendimento	UGPS	001/2023	7.743-0/2022 PMI.0000197/2023	25/01/2023	373	31/01/2025	363	05/02/2025	-5	R\$ 14.036.726,06	R\$ 3.745.397,66
ATIVA	Prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia com fornecimento de mão de obra para apoio, suporte técnico e acompanhamento na fiscalização da obra de implementação das instalações de climatização e ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica, com a finalidade de garantir a implantação da obra no Município de Jundiá (UPA Vila Progresso).	UGPS	129/2024	PMI.0033340/2023	04/11/2024	80	22/01/2025	-	06/02/2025	-15	R\$ 23.638,40	-
ATIVA	Execução de obra para construção da nova UBS Vila Rio Branco (3ª fase) situado na Rua Hélio A. Lucena, 100, Vila Rio Branco, nesta cidade.	UGPS	127/2024	PMI.0009702/2024	07/10/2024	240	03/06/2025	-	07/02/2025	116	R\$ 2.157.299,00	-
ATIVA	Prestação de serviço de engenharia para execução das adequações de AVCB nas Unidades de Saúde do Município.	UGPS	154/2024	PMI.0002959/2023	07/04/2025	180	05/07/2025	-	08/02/2025	147	R\$ 499.098,03	-
ATIVA	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Av. Barão de Jundiá, nº1093.	UGC	084/2021	1.500-2/2021	09/08/2021	300	26/11/2023	540	09/02/2025	-441	R\$ 5.696.933,95	R\$ 2.837.781,19
ATIVA	Execução de obra de construção de nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situado na Avenida Quatorze de Dezembro e Rua Caça.	UGSM	052/2022	13.151-0/2021	02/05/2022	540	15/01/2025	450	10/02/2025	-26	R\$ 32.800.000,00	R\$ 9.693.809,23
ATIVA	Obra de Construção do Centro POP, situada na Avenida Aristeu Dagnoni, nesta cidade.	UGADS	069/2023	15.693-7/2022	19/07/2023	180	26/11/2024	317	11/02/2025	-77	R\$ 3.756.940,12	-
ATIVA	Execução de obra de adequação das calçadas e acessibilidade no Instituto Braille até o CECE Dr. Nicolino de Luca, situado na Avenida Dr. Sebastião Mendes de Silva, 539, Arhangabá.	UGPUMA	016/2024	PMI.0017591/2022	12/09/2024	360	06/09/2025	-	12/02/2025	206	R\$ 1.857.647,33	-
ATIVA	Execução de obra remanescente de Implantação do Espaço Jundiá Feito à Mão, situado à Rua Eng. José Maria da Silva Velho, bairro Arhangabá, nesta cidade.	UGAAT	143/2024	PMI.0035431/2024	04/11/2024	80	22/01/2025	-	13/02/2025	-22	R\$ 624.971,78	-
ATIVA	Execução de implantação de projeto urbano e paisagístico de qualificação da Praça dos 3 Poderes, localizada na Av. Osmando dos Santos Pellegrini, com Rua Lupércio da Silveira Pupo, Rua Vitorino Rossi e Av. Roberto Sotomayor.	UGPUMA	EIV	14.688-0/2021 654-4/2023	03/02/2025	120	02/06/2025	-	14/02/2025	108	-	-

NOTA: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGSP  
"N/A" - Item não informado pela UGSP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 196, DE 07 DE JULHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0044059/2024, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, atualmente constituído na forma da Portaria nº 48, de 21 de março de 2024, e alterações, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

III - Representantes da Direção do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

a) Representantes do Corpo Diretivo do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Superintendente):

Titular: AMAURI LIBA, em substituição a *Matheus Siqueira Gomes*  
Suplente: VALTER JOÃO KURGONAS, em substituição a *Tatiane Cristina Garcia Keller*

Titular: MARCEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, em substituição a *Alexandre Mezei*  
Suplente: LUCIMAR MORAIS LIMA, em substituição a *Juvenal Candido da Silva Neto*

b) Representantes indicados pela Diretoria Estatutária do HCSVP:

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL, em substituição a *Clóvis Wilson Fontenla*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1093, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Resolve conceder a servidora ANA PAULA DIAS GROSSELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 10 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0004168/2025.

PORTARIA N.º 1094, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Resolve conceder a servidora CLAUDETE VICTORINO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 21 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0023982/2025.

PORTARIA Nº 1095, DE 04 DE JULHO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**GESTÃO DE PESSOAS**

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir descrita.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0022063/2025	ANA RITA BONELLI DOS SANTOS	Educador Infantil	60 (sessenta)	25/06/2025
PMJ.0020840/2025	DANIELE PERPETUA DE OLIVEIRA PARRA	Agente Comunitário de Saúde	40 (quarenta)	10/06/2025
PMJ.0023003/2025	DANIELLA FERRARONI	Agente Fazendário	60 (sessenta)	21/06/2025
PMJ.0022059/2025	ERICA DE FATIMA ROSA DE MATTOS	Professor de Educação Básica I	120 (cento e vinte)	25/06/2025
PMJ.0017219/2025	JANETE APARECIDA PARTELLI RUZZA	Professor de Educação Básica II	60 (sessenta)	20/05/2025
PMJ.0014912/2025	JOELMA SA TELES DOS ANJOS FERREIRA	Professor de Educação Básica I	21 (vinte e um)	01/05/2025
PMJ.0021192/2025	JULIANA LIMA DE BRITO	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	20/06/2025
PMJ.0022975/2025	MANOELINA LUCIA DA SILVA PEREIRA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	22/06/2025
PMJ.0021185/2025	MARIA FERNANDA RIBEIRO DE GUSMAO	Cozinheira	15 (quinze)	20/06/2025
PMJ.0019486/2025	MARIANA BRESCHI SOARES	Educador Infantil	60 (sessenta)	25/06/2025
PMJ.0022185/2025	MARIZA CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS	Professor de Educação Básica I	25 (vinte e cinco)	15/06/2025
PMJ.0021275/2025	PRISCILA FERREIRA CABRAL	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	19/06/2025
PMJ.0023297/2025	RUBENS CLARO DA SILVA JUNIOR	Professor de Educação Básica II	120 (cento e vinte)	19/06/2025
PMJ.0022081/2025	VIVIANE PEREIRA MACHADO	Assistente Social	60 (sessenta)	24/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N° 1096, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir descrita.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0006366/2025	ADRIANO DE JESUS TORRES	Motorista de Veículos Leves	10 (dez)	29/06/2025
PMJ.0039783/2024	ANA MARIA BATISTA RAMOS	Cozinheira	120 (cento e vinte)	08/07/2025
PMJ.0036675/2024	CRISTIANE GOMES DA SILVA	Cozinheira	90 (noventa)	03/07/2025
PMJ.0038626/2024	GLAUCIA MESALIRA	Professor de Educação Básica I	120 (cento e vinte)	04/07/2025
PMJ.0022272/2025	KARINA MULLER BOTARELLI	Educador Infantil	40 (quarenta)	14/06/2025
PMJ.0011526/2025	MARLI LOURENÇO DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	28/06/2025
PMJ.0026733/2024	PATRICIA MELONI DE LIMA QUIRINO	Professor de Educação Básica I	150 (cento e cinquenta)	06/07/2025
PMJ.0022061/2025	ROSANA SANTOS OLIVEIRA	Educador Infantil	30 (trinta)	24/06/2025
PMJ.0015783/2025	ROSEMEIRE RAMOS CAODAGLIO	Professor de Educação Básica I	07 (sete)	28/06/2025
PMJ.0011316/2025	VALDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	27/06/2025
PMJ.0012399/2025	VALERIA LIMA DE CARVALHO	Cozinheira	90 (noventa)	03/07/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N° 1097, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** reconhecer as licenças para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (dias)	DATA INÍCIO
PMJ.0023516/2025	APARECIDA CASSIA MALAGOLLI CASTAO	Técnico de Enfermagem	07 (sete)	24/06/2025
PMJ.0023513/2025	CLEANE APARECIDA DOS SANTOS	Diretor de Escola	08 (oito)	25/06/2025
PMJ.0020605/2025	KATHIA REJEANNE MARTI BOLSARI	Educador Infantil	07 (sete)	29/05/2025
PMJ.0023515/2025	MARIANE CRISTINE LEITE	Professor Educação Básica I	07 (sete)	25/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N° 1098, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (dias)	DATA INÍCIO
PMJ.0022095/2025	DENISE VIEIRA DE FREITAS	Professor Educação Básica I	24 (vinte e quatro)	12/06/2025
PMJ.0022316/2025	KATHARINA ARISTEA BARROS BARBOSA	Professor Educação Básica I	18 (dezoito)	17/06/2025
PMJ.0023512/2025	MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI	Professor Educação Básica I	10 (dez)	24/06/2025
PMJ.0022932/2025	SONIA REGINA ANDREOTTI D'ANGIERI	Diretor de Escola	12 (doze)	23/06/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N° 1099, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder às servidoras, abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
PMJ.0021038/2025	CAROLINA RODRIGUES PONZONI	Médico	21/05/2025
PMJ.0023328/2025	GERLANIA MARIA DA SILVA	Psicólogo	16/06/2025
PMJ.0022232/2025	JESSIKA MAGALHAES DIAS	Enfermeiro	04/07/2025
PMJ.0021496/2025	NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS	Assistente de Administração	05/06/2025

**GESTÃO DE PESSOAS**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PORTARIA N.º 1100, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Resolve conceder à servidora NATHALIA FERNANDA SOUSA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, admitida nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 9.850/2021, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de junho de 2025 a 29 de setembro de 2025, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de setembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme consta no Processo PMJ.0022821/2025.

**PORTARIA N.º 1101, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Resolve conceder à servidora DÂNIELA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO BRITTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 70 (setenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0021520/2025.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 1103, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia VALMIR PADILHA, para exercer o cargo de Psicólogo, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 153/2025.

**PORTARIA N.º 1104, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia MARIANA SOUZA LOPES SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 181/2025.

**PORTARIA N.º 1105, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia CRISTIANE SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 185/2025.

**PORTARIA N.º 1106, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia LAURA ORSI MACHADO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 84/2025.

**PORTARIA N.º 1107, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ADRIANA BATISTIOLI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 161/2025.

**PORTARIA N.º 1108, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia GABRIELA TRIPICCHIO GONCALVES, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 110/2025.

**PORTARIA N.º 1110, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia BRENDA GOMES DE SOUSA LIMA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação,

sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 196/2025.

**PORTARIA N.º 1111, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ELAINE APOLINARIO RAMOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 72/2025.

**PORTARIA N.º 1111, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ELAINE APOLINARIO RAMOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 72/2025.

**PORTARIA N.º 1112, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia FERNANDA APARECIDA BURILE BOGAZ, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 231/2025.

**PORTARIA N.º 1113, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia JACQUELINE RODRIGUES CECCHETTO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 182/2025.

**PORTARIA N.º 1114, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia JESSICA CAMARGO BUZIGNANI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 150/2025.

**PORTARIA N.º 1115, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia JESSICA JOYCE PUGA CARDOSO, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 171/2025.

**PORTARIA N.º 1116, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia JHORDAN HENRICK SOARES MONTEIRO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 184/2025.

**PORTARIA N.º 1117, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia JORGE LUIZ OLIVEIRA DE CAMARGO, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, junto a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 144/2025.

**PORTARIA N.º 1118, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia LUANA NEVES DE CAMARGO, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 188/2025.

**PORTARIA N.º 1119, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia RAQUEL NAKAJIMA, para exercer o cargo de Educador

**GESTÃO DE PESSOAS**

Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 187/2025.

**PORTARIA Nº 1120, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Exonera a pedido, o(a) servidor(a) SUZETE APARECIDA CUSTODIO, do cargo de Agente Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário a partir de 09 de julho de 2025.

**PORTARIA Nº 1121, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia SUZETE APARECIDA CUSTODIO, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos a partir de 10 de julho de 2025, e conforme a sequência autorizadora nº 230/2025.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 261, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.....

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br)** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
205º Lugar	ROBERTA DA ROSA RESENDE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**EDITAL Nº 250, 01 DE JULHO DE 2025**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017-----

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de JUNHO de 2025, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

**Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)**

ANDREIA ROCHA BONIFACIO TAVARES	ESTATUTÁRIO
CLARICE NUNES DA ROCHA BROMBIM	ESTATUTÁRIO
CLAUDIO ROGERIO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
ELAINE SILVA DA CRUZ	ESTATUTÁRIO
ELIANE APARECIDA DE AMORIM ESPINDOLA	ESTATUTÁRIO
EMYLLY ROBERTA DA SILVA ARAUJO	ESTATUTÁRIO
ESTER DOS SANTOS NERES MOMPEAN	ESTATUTÁRIO
GILDERLAN MATOS DE SOUSA	ESTATUTÁRIO
KLEBIA SALLES DE MOURA GONCALO COSTA	ESTATUTÁRIO
LUCIA ALVES RODRIGUES VIEIRA	ESTATUTÁRIO

LUCIANA REDUA CODARIM	ESTATUTÁRIO
LUCINETE ANTUNES DE SOUSA	ESTATUTÁRIO
MARIA LUCIA MARTINS	ESTATUTÁRIO
MARILIA FORMIS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MERCEDES GALVAO MARIANO MOLENA	ESTATUTÁRIO
MUANA DE OLIVEIRA DIAS	ESTATUTÁRIO
NELCIMAR RIBEIRO IMIDIO FERIGATO	ESTATUTÁRIO
PEDRO CARLOS FURLAN JUNIOR	ESTATUTÁRIO
RAFAELA REBOUCAS NOBRE PIRES	ESTATUTÁRIO
RAPHAEL GUILHERME MACHADO	ESTATUTÁRIO
REGINA DE SOUZA RAMOS	ESTATUTÁRIO
ROGERIO DIAS PALHAO	ESTATUTÁRIO
SILVANIA APARECIDA DE FREITAS	ESTATUTÁRIO
TATIANA DE MELO HOFFMAN	ESTATUTÁRIO
VANESSA PRISCILA JACINTO THOMAZINI	ESTATUTÁRIO
VANESSA REGINA COELHO	ESTATUTÁRIO

**Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)**

ALEXANDRE DE MOLA SPONCHIADO	ESTATUTÁRIO
DULCEMARA DOS SANTOS SIBINELLI	ESTATUTÁRIO
ELIZETE DE SOUZA ASSIS	ESTATUTÁRIO
ERON FERNANDES	ESTATUTÁRIO
FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA	ESTATUTÁRIO
FLAVIA SIMOES DE MOURA	ESTATUTÁRIO
GISELE CRISTINA MENDONCA AGOSTINHO	ESTATUTÁRIO
HALINE CASTANHA DA SILVA GOBATO	ESTATUTÁRIO
IAGO FERNANDO SANTOS	ESTATUTÁRIO
JOSIANE ESPERANCA	ESTATUTÁRIO
JULIANA HAMADA SERRANO	ESTATUTÁRIO
KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
LUCIANO APARECIDO MAINARDI IBIDI	ESTATUTÁRIO
LUCIANO LOPES FERRO	ESTATUTÁRIO
LUCIEIDE ANITA FREZZA	ESTATUTÁRIO
PAULO CESAR DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
RONALDO FERREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
VALMIR ANTONIO TAMBERLINI	ESTATUTÁRIO
WILLIAM RAMOS	ESTATUTÁRIO

**Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)**

ANA CLAUDIA JORDAO RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
ANA MIRIAM PALHAO	ESTATUTÁRIO
ANGELA MARIA DE VICTOR PICCIANO	ESTATUTÁRIO
ENILDA MARIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA MARINHO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
IVAN BRAUN E SILVA	ESTATUTÁRIO
JANSEN CHIGNOLLI	ESTATUTÁRIO
LUCIA MARIA DE ALMEIDA VERNICI	ESTATUTÁRIO
MARCELO BESERRA	ESTATUTÁRIO
MAURICIO GOMES MONTEIRO	ESTATUTÁRIO
PAULO ROGERIO MAION BITTENCOURT	ESTATUTÁRIO
PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	ESTATUTÁRIO
SONIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	ESTATUTÁRIO
VALDEMAR CONSTANTINO	ESTATUTÁRIO
VALERIA AURORA BARBOSA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
VANEIDE DE FARIAS COSTA SILVA	ESTATUTÁRIO

**Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)**

ANA DIRCE RUIVO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA LEPORI DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
MARILSA CARLA SOARES BIASIN	ESTATUTÁRIO
NEUZA BARRAGAN DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
PEROLA DE SOUZA BRAGA	ESTATUTÁRIO

**Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)**

ADRIANA SWAIN MULLER	ESTATUTÁRIO
ALEXANDRE RAFAEL GATTI SANTIAGO	ESTATUTÁRIO
ANA KARINA BORTOLETO ALONSO	ESTATUTÁRIO
ANA LUCIA DE CASTRO SILVA	ESTATUTÁRIO
ANDREA MARTINS FILIPPINI	ESTATUTÁRIO
ANGELA MAGDA AGUIAR DA SILVA	ESTATUTÁRIO
CATIA CECILIA BRAGANCA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA GOZZO ALVES	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA MARIA SERENI	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA REGINA TAKADA	ESTATUTÁRIO
FAUSTA CABRERA	ESTATUTÁRIO
IRITAN SILVANA JARAS DE LIMA	ESTATUTÁRIO
JUNGE TAKAGAKI	ESTATUTÁRIO
KATIA REGINA DE OLIVEIRA LORENTE	ESTATUTÁRIO
MARIA CLARA DE PAULA BARBOSA LEAL	ESTATUTÁRIO
MARIA ISABEL DE MEDEIROS BUSSI TEIXEIRA	ESTATUTÁRIO
MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA	ESTATUTÁRIO



## GESTÃO DE PESSOAS

MARTA CRISTINA DA CUNHA CARNEVALLE	ESTATUTÁRIO
ROBERTA APARECIDA RIBEIRO PIEROBON	ESTATUTÁRIO
SANDRA MARIA DO CARMO AGUIAR E SILVA	ESTATUTÁRIO
VERONICA DE OLIVEIRA PINTO	ESTATUTÁRIO

### Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

ADILSON CESARIO SATURNINO	ESTATUTÁRIO
ELAINE APARECIDA CARDOSO VIEIRA	ESTATUTÁRIO
JERONIMO SALUSTIANO DA COSTA JUNIOR	ESTATUTÁRIO

### Sexta Parte

CLAUDIA MARIA SERENI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/05/2025
FABIO YASUI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15/05/2025
FRANCISLENE DE PAULA SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/05/2025
ILIA FERRAZ DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/05/2025
MARTA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 08/05/2025
SUSI LAINE GROPELO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16/05/2025

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **PORTARIA N.º 1092, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Resolve designar a servidora ANGELICA DE ASSIS, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ALAN CORREIA DE BRITO, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0022899/2025.

#### **PORTARIA N.º 1102, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Exonera, a pedido, a servidora AIRAN CARLOS MACHADO, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeado pela Portaria nº 373, de 04 de fevereiro de 2025, a partir de 07 de julho de 2025.

#### **PORTARIA N.º 1109, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Exonera, a pedido, a servidora GABRIELA DO NASCIMENTO PEREIRA ADAO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 07 de julho de 2025.

#### **PORTARIA N.º 1122, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Resolve designar o servidor GUSTAVO JOSE DEO DE MESQUITA DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Inovação e Relação com o Cidadão - Divisão de Planejamento Gestão Administrativa, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0023983/2025.

#### **PORTARIA N.º 1123, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Resolve designar o servidor JEFFERSON HENRIQUE DE MORAIS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Inovação e Relação com o Cidadão - Divisão de Apoio a Eventos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0023983/2025.

#### **PORTARIA N.º 1124, 08 DE JULHO DE 2025.**

Resolve designar o servidor RAFAEL FERNANDO SILVEIRA, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular VANESSA PATRICIA RONCOLETTA DO NASCIMENTO, em afastamento temporário, no período de 21 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, com fundamento no art. 11, da

Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 809/2025, conforme consta no processo PMJ.0023096/2025.

#### **PORTARIA N.º 1125, 08 DE JULHO DE 2025.**

Resolve designar o servidor TIAGO JAYRO MALTONI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, durante o impedimento da titular ISABEL CRISTINA SOARES, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2025 a 19 de julho de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Coordenador de Operações, publicada pela Portaria nº 941/2025, conforme consta no processo PMJ.0020515/2025.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 13/2025

Fica o Sr. ROSARIO ALVES DA SILVA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a solicitação de revisão de IPTU a partir do exercício de 2019 em decorrência do Processo Administrativo nº 1.192-4/2023 e SEI/PMJ nº 14882/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de julho de 2025

ELZA MARIA ROCHA CAETANO

Diretora do Departamento de Receita Tributária

### **UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL N.º 18, DE 25 de JUNHO DE 2025**

**JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI**, Gestor Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.00228812025 FAZ SABER que nos dias 24, 25, 26 e 27 de Julho de 2025 estarão abertas as inscrições para o **“Comércio Eventual Dia dos Pais 2025”**, a ser realizado no período 04 à 10 de Agosto/2025.

#### **1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL**

**1.1.** Serão autorizados para o desenvolvimento do comércio eventual, em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 2m (sendo a bancada com dimensões 2m x 1m e a cobertura com dimensões 2m x 2m), 05 (cinco) pontos demarcados na Rua Barão de Jundiaí, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Desterro, conforme Anexo I.

#### **2. DO PERÍODO AUTORIZADO**

**2.1.** Será autorizado para o **“COMÉRCIO EVENTUAL – Dia dos Pais 2025”** o uso das instalações presentes no item 1, no período de 04 à 10 de agosto de 2025, das 08h às 18h, devendo os autorizados promover a retirada das instalações do solo público imediatamente após o término do período.

#### **3. DOS PRODUTOS**

**3.1.** Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs e produtos artesanais;
- Cartões;
- Flores artificiais/naturais e,
- Cestas de arranjos.

**3.2.** É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal nº 4385, de 04 de julho de 1994.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas nos dias 24, 25, 26 e 27 de Julho, através do endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualpais2025> ou QRCode do Anexo II.

**4.2.** Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada interessado, com a apresentação dos seguintes documentos.

- Cópia do CPF ou do CNPJ/MEI;
- Cópia do RG;
- Uma foto 3X4 (recente);

· Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local (no caso de entidade assistencial).

#### **5. DO SORTEIO**

**5.1.** Será realizado sorteio para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 01 de Agosto de 2025, às 10h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

#### **6. DA TAXA E ISENÇÃO**

**GOVERNO E FINANÇAS**

**6.1.** Conforme disposto na L.C. nº460/2028 art. 223, estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento:

(...)

II – na qualidade de Comerciante Eventual, os exercentes de comércio eventual, em eventos públicos ou promovidos em conjunto com o Município.

**7 - DA DESISTÊNCIA**

**7.1.** Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio.

**7.1.1.** Será considerada desistência o não atendimento à comunicação da Prefeitura por meio de telefone e/ou e-mail.

**7.2.** Os pontos vagos serão destinados aos sorteados constantes da lista de espera.

**8. DAS PROIBIÇÕES**

**8.1.** É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como ultrapassar a área demarcada e instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

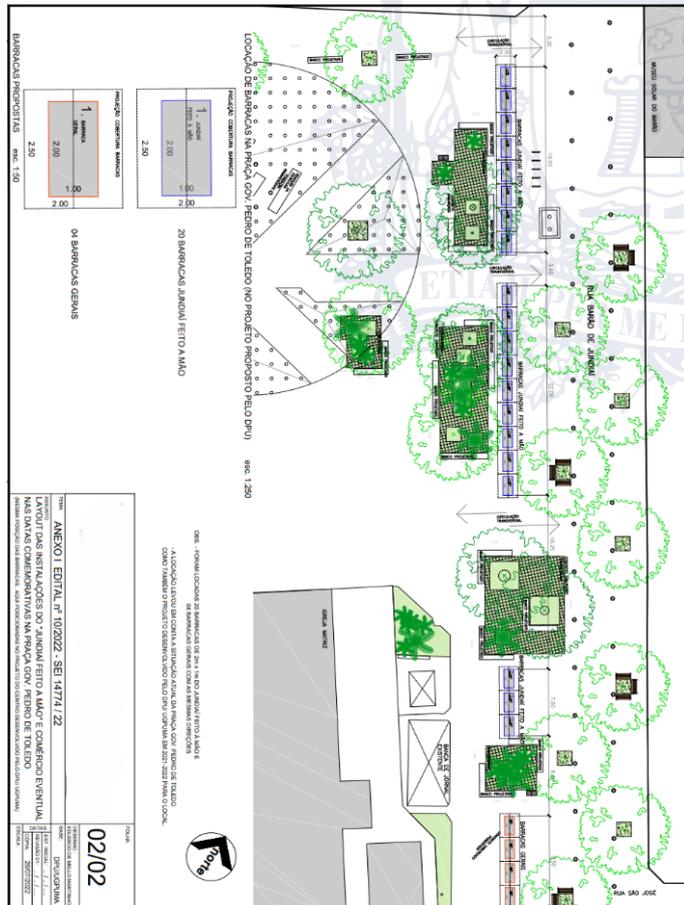
**9. DAS PENALIDADES**

**9.1** A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- revogação da licença.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 “caput” e §2.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 25 de Junho de 2025  
**JOSE ROBERTO RIZZOTTI**  
Gestor Adjunto de Finanças

**ANEXO I****ANEXO II****IPREJUN****RETIFICAÇÃO**

NA EDIÇÃO Nº 5654, DE 02 DE JULHO DE 2025  
NA PORTARIA Nº 148, DE 01 DE JULHO DE 2025

Onde se lê: esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: esta portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE JULHO DE 2025

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor DORIVAL CASTELLUBER ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 11 da Lei nº 5.894/2002, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente do IPREJUN

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

2º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 465 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Processo SEI: CIJ.00802/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte Técnico e Manutenção para o Servidor Oracle/SUN SPARC T4-1 e Banco de Dados Oracle 11g Standard Edition ou superior. Valor Global: R\$17.851,16 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Assinatura: 07/07/2025. Assunto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 31 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026.

Jundiaí, 07 de julho de 2025.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente



## DAE

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ/MF 03.582.243/0001-73  
NIRE 3530017546-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

Data, hora e local: Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2025, às quinze horas e trinta e três minutos, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, em modo híbrido. Convocação: publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na Edição 5598 de 27 de fevereiro de 2025, na página 11, na Edição 5599 de 28 de fevereiro de 2025, na página 13, e na Edição 5600 de 05 de março de 2025, na página 13. Presenças e quórum: Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, com chamada realizadas às quinze horas e trinta e três minutos. Ainda, presentes à reunião a Superintendente de Gestão, dra. Helen Cappelletti de Lima, o sr. Superintendente de Engenharia, João José Viveiros e, ainda, o Assessor Especial, Dr. Thiago Campos Destro, designado como secretário. Por fim, registra-se a presença, em modo virtual, dos conselheiros Luiz Roberto Del Gelmo e Felipe Oshiro. Ausência injustificada: Luisa Cóstola Albuquerque. Mesa: Presidente: Gustavo Martinelli, Secretário: Thiago Campos Destro. Ordem do Dia: 1) Recondução de Membros do Conselho de Administração; 2) Apresentação de novo acionista, subscrição e integralização do capital social; 3) Eleição de membro para o Conselho de Administração; 4) Designação do Presidente do Conselho de Administração; 5) Alteração da Estrutura Administrativa da Companhia e, por fim; 6) Alteração do Estatuto Social. Deliberações: os trabalhos começaram com o Excelentíssimo senhor prefeito Gustavo Martinelli agradecendo o empenho dos acionistas presentes na condução dos trabalhos junto à DAE S/A, enfatizando a todos eles o seu apoio incondicional na determinação pela busca da universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto a todos os jundiaenses. Após a mensagem inicial de abertura, os senhores conselheiros agradeceram o apoio do acionista controlador e, ainda, se colocaram à disposição para contribuir com proposições e sugerir melhorias. Assim, em seguida, iniciou-se a discussão dos itens da pauta deliberativa: 1) Recondução de Membros do Conselho de Administração – Informados de que a primeira vigência do primeiro mandato do sr. Luiz Roberto Del Gelmo encerrava-se no dia 25 de março de 2025; dos segundos mandatos do sr. Eduardo Santos Palhares e sr. Messias Mercadante de Castro ambos, no dia 28 de abril de 2025 e, por fim; de que os terceiros mandatos do sr. Fernando Ungaro e sr. Wagner Vieira Chachá se encerrariam, ambos, no dia 31 de março de 2025; submeteu-se ao Controlador e demais Acionistas a proposta de recondução dos mandatos dos mencionados membros do Conselho de Administração, a seguir devidamente qualificados: a) sr. LUIZ ROBERTO DEL GELMO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 9.659.801-3 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 963.077.738-04, residente e domiciliado à Rua da Saúde, nº 143, Bairro Vianelo, CEP 13.207-010, Jundiaí – SP, para mais um mandato de 2 anos, de 26/03/2025 a 25/03/2027; b) sr. EDUARDO SANTOS PALHARES, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº RG 7.615.244-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 962.927.768-91, residente e domiciliado à Rua Maurício Lorencini, 79, Jardim Santa Teresa, CEP 13211-405, Jundiaí-SP, para mais um mandato de 2 anos, de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027; c) sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº RG 6.195.353-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 073.751.828-68, residente e domiciliado à Rua Spiridione Gragnani, 270, Vila Moraes, CEP 13218-700, Jundiaí – SP, para mais um mandato de 2 anos, de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027; d) sr. WAGNER VIEIRA CHACHÁ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº R.G. 6.599.932-0, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.322.268-90, residente e domiciliado à Rua Maurício Lorencini, 55, Jd. Santa Teresa, CEP 13211.405, Jundiaí – SP; para mais um mandato de 2 anos, de 01/04/2025 a 31/03/2027; e) sr. FERNANDO UNGARO, brasileiro, viúvo, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade nº R.G. 4.824.153-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 712.431.358-91, residente e domiciliado à Rua Sócrates Fernandes de Oliveira, 99, CEP 13201-838, Jundiaí – SP, para mais um mandato de 2 anos, de 01/04/2025 a 31/03/2027. A recondução dos mandatos dos citados conselheiros encontra fundamento nos art. 19, 23 e 75 do Estatuto Social. Assim, após os Conselheiros se absterem de deliberar em suas próprias eleições, com o aval e concordância do Controlador, esta Assembleia reelegeram os referidos Conselheiros para um novo mandato de dois anos, a se iniciar no encerramento dos mandatos atuais. Assim, o sr. Luiz Roberto Del Gelmo, o sr. Eduardo Santos Palhares, o sr. Messias Mercadante de Castro, o sr. Fernando Ungaro e, por fim, o sr. Wagner Vieira Chachá, assinaram seus

respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento, que se encontram agregados à presente Ata no Anexo I dela. O mandato da conselheira Luisa Cóstola Albuquerque não será renovado e se extinguirá pelo decurso do prazo dele, o que ocorrerá em 25/03/2025. Logo após, o prefeito Gustavo Martinelli desejou sucesso a todos e aproveitou para parabenizar a conselheira Luisa Cóstola Albuquerque pelos excelentes serviços prestados à companhia até o momento e, ainda, por todo o empenho dela durante o mandato que assumiu junto ao Conselho de Administração, o que foi avalizado por todos os demais acionistas presentes. Por fim, expressou seu apoio pela continuidade dos excelentes trabalhos prestados pelos conselheiros à companhia. 2) Apresentação de novo acionista, subscrição e integralização do capital social. Ato contínuo, passou-se ao segundo item da pauta, no qual foi feita a apresentação do sr. JOSE ROBERTO KASSAI como novo Acionista da Companhia, ficando a transferência das ações da seguinte forma: da Tesouraria da Companhia, 9 (nove) ações preferenciais nominativas, de numeração 13253 a 13261, para o sr. JOSE ROBERTO KASSAI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº R.G. 8549493 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016.043.528-50, residente e domiciliado à Rua Albino Puttini, 111 – Vila Guarani – Jundiaí/SP - CEP: 13209-462, tendo subscrito as 9 (nove) ações preferenciais nominativas, equivalente a R\$ 9,00 (nove reais), integralizando 100% (cem por cento) deste total. 3) Eleição de membro para o Conselho de Administração – Logo após a apresentação do novo acionista da companhia, informou-se aos demais presentes que o currículo e documentos do sr. Jose Roberto Kassai foram disponibilizados para consulta e, ainda, que eles foram encaminhados para análise e aprovação por parte do Comitê de Elegibilidade, que emitiu parecer favorável para que ele pudesse ser eleito e, assim, integrar o Conselho de Administração. Desta maneira, tendo o indicado cumprido com os requisitos estatutários e legais necessários, os Acionistas o elegeram, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, como membro, para um mandato de 02 (dois) anos, no período de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2027. O indicado foi qualificado no item anterior, para fins de registro. O sr. Jose Roberto Kassai assinou seu Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que se encontram agregados à presente Ata no Anexo I. O Acionista Controlador e demais membros do Conselho parabenizaram o novo Conselheiro e desejaram-lhe sucesso nessa nova empreitada. Em resposta, o novo Conselheiro agradeceu as boas-vindas e se comprometeu a contribuir com o avanço e melhoria da gestão da Companhia. 4) Designação do Presidente do Conselho de Administração. Após a eleição do sr. Jose Roberto Kassai para o cargo de membro do Conselho de Administração, passou-se ao item 04 da pauta de deliberações, com a designação, pela Assembleia, do conselheiro sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO como Presidente do Conselho de Administração da DAE S/A. O conselheiro foi expressamente indicado pelo acionista controlador, conforme disposto no art. 25, §3º do Estatuto Social da DAE S/A. Após a designação, o sr. Prefeito e demais acionistas parabenizaram o agora presidente do Conselho de Administração da companhia, desejando-lhe sucesso na condução dos trabalhos junto ao órgão colegiado. 5) Alteração da Estrutura Administrativa da Companhia. Ato contínuo, passaram os acionistas a deliberar acerca do quinto item da pauta da reunião, com a análise da alteração da Estrutura Administrativa da DAE S/A, conforme documentos previamente disponibilizados no sistema ATLAS, para consulta e apontamentos por parte dos acionistas. Neste momento, os senhores superintendentes presentes à reunião explanaram as alterações propostas, com a nova configuração desejada correspondendo aos organogramas, inclusive de empregos, disponibilizados aos acionistas presentes, que seguem em anexo a esta ata de reunião, dela fazendo parte como termo integrante. Assim, após devidamente analisadas pelos presentes, as alterações nas Estruturas Administrativas e de Pessoal, nas Diretorias mencionadas na reunião, foram integralmente aprovadas pelos acionistas presentes, acordando-se que a Diretoria Administrativa adotará as medidas necessárias, inclusive de atualização dos documentos e Regulamentos pertinentes, a partir de 11/03/2025, para posterior disponibilização das informações a quem de interesse. 6) Alteração do Estatuto Social. Por fim, adentrou-se na análise do último item da pauta, para se deliberar acerca da alteração dos incisos V, VI, VII, VIII, IX e XI, do artigo 39 do Estatuto social, correspondendo à: a) alteração da nomenclatura do cargo de “diretor Comercial e Financeiro”, que passou a se chamar “diretor comercial”, e, ainda; b) criando-se um cargo de “diretor financeiro”; c) extinguindo-se o cargo de “diretor de Assuntos Regulatórios e Novos Negócios”, passando as atribuições desta diretoria a integrar a Diretoria de Entregas (Novos Negócios) e a Diretoria Jurídica (Assuntos Regulatórios); d) alterando-se a nomenclatura do cargo de “diretor de entregas” para “diretor de entregas e novos negócios”; e) alterando-se a nomenclatura do cargo de “diretor jurídico” para “diretor jurídico e de assuntos regulatórios”; f) alterando-se a nomenclatura do cargo de “diretor de operações” para “diretor de obras conservação e operações”, e, por fim; g) alterando-se a nomenclatura do cargo de “diretor de manutenção” para “diretor de distribuição, coleta e manutenção”. Autorizou-se a ratificação das



## DAE

nomenclaturas dos cargos alterados e já consolidados, mesmo que em deliberações anteriores, na redação final do Estatuto Social, para atualização na norma. Esse processo foi fundamentado de acordo com o disposto do art. 19, inciso IV, do Estatuto Social da Companhia, que atribui a competência à Assembleia Geral para deliberar sobre as alterações propostas. O novo texto proposto para o artigo 39 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia de acionistas, segue como anexo desta ata, para fins de registro e evidência. Após ter sido justificado aos presentes que as adequações desejadas buscavam otimizar e dar mais eficiência ao andamento dos trabalhos internos na companhia, elas foram oportunamente aprovadas pelos presentes, por unanimidade. Concluída a pauta, o secretário passou a palavra ao excelentíssimo senhor prefeito, Gustavo Martinelli, para considerações finais. O acionista majoritário, então, agradeceu os esforços dos acionistas, reiterou as boas-vindas ao novo acionista, e, por fim, desejou êxito neste ano de trabalho. Os demais acionistas, em resposta, reiteraram que se colocam à disposição para continuar a trabalhar em prol da Estatal e do município. Foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata em livro próprio e, após a realização de sua leitura em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Thiago campos Destro, convidado para secretariar a reunião, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Acionistas e Superintendentes da Companhia presentes à reunião. Mesa: Gustavo Martinelli - Presidente; Thiago Campos Destro - Secretário; Acionistas presentes: Gustavo Martinelli, pela Prefeitura do Município de Jundiaí; Luiz Roberto Del Gelmo, Eduardo Santos Palhares, Felipe Oshiro, Fernando Ungaro, Messias Mercadante de Castro, Wagner Vieira Chachá. Superintendentes presentes: Helen Cappelletti de Lima e João José Viveiros. Ausente a conselheira Luisa Cóstola Albuquerque.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeitura do Município de Jundiaí – Acionista

MESSIAS MERCANTE DE CASTRO  
AcionistaFELIPE OSHIRO  
AcionistaFERNANDO UNGARO  
AcionistaLUIZ ROBERTO DEL GELMO  
AcionistaEDUARDO SANTOS PALHARES  
AcionistaJOSE ROBERTO KASSAI  
AcionistaWAGNER VIEIRA CHACHÁ  
AcionistaHELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Superintendente de GestãoJOÃO JOSÉ VIVEIROS  
Superintendente de EngenhariaTHIAGO CAMPOS DESTRO  
Secretário da AssembleiaDAE S/A - ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ/MF 03.582.243/0001-73  
NIRE 3530017546-8ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Data, hora e local: Aos dez dias do mês de abril do ano de 2025, às nove horas e trinta e três minutos, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, em modo híbrido. Convocação: publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na Edição 5613 de 02 de abril de 2025, na página 15, na Edição 5614 de 04 de abril de 2025, na página 25, e na Edição 5615 de 09 de abril de 2025, na página 26. Presenças e quórum: Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, com chamada realizadas às nove horas e trinta e três minutos. Ainda, presentes à reunião a Superintendente de Gestão, dra. Helen Cappelletti de Lima, o sr. Superintendente de Engenharia, João José Viveiros, a Chefe da Seção de Contabilidade e Patrimônio, sra. Luciana Lopes Glozan, a Gerente de Controladoria, sra. Lidiane Cristina Pupo Santos, do Diretor Financeiro, o sr. Luiz Fernando Camargo Petroni, e, ainda, os Assessores, sr. Thiago Campos Destro e sra. Jaqueline Garcia Severino, sendo o primeiro deles designado como secretário. Por fim, registra-se a presença, em modo virtual, dos conselheiros Wagner Vieira Chachá e Fernando Ungaro. Ausência injustificada: Conselheiro Felipe Oshiro. Mesa: Presidente: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Martinelli, Secretário: Assessor Thiago Campos Destro. Ordem do Dia: 1) Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; 2) Proposta para destinação do resultado do exercício; 3) Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia. Deliberações: os trabalhos começaram com o Excelentíssimo senhor prefeito Gustavo Martinelli agradecendo o empenho dos acionistas presentes na condução dos trabalhos junto à DAE S/A, enfatizando a todos eles o seu desejo pela universalização do saneamento básico a todos os bairros da cidade de

Jundiaí, contando com a execução de projetos e obras por parte da DAE S/A. Após a mensagem inicial de abertura, os senhores conselheiros agradeceram o apoio do acionista controlador e, ainda, se colocaram à disposição para contribuir com proposições e sugerir melhorias. Assim, em seguida, iniciou-se a discussão dos itens da pauta deliberativa: 1) Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 – Iniciados os trabalhos pela contadora e Gerente de Controladoria, sra. Lidiane Cristina Pupo Santos, e pela contadora e Chefe da Seção de Contabilidade e Patrimônio, sra. Luciana Lopez Glozan, com a apresentação das Demonstrações Financeiras da DAE S/A referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, publicadas em 26 de março de 2025 em Edição Impressa no Jornal de Jundiaí (página 4 e 5) e Edição Digital Certificada no Jornal de Jundiaí, Publicidade Legais, composta dos seguintes documentos, a saber: Relatório da Administração, Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados do Exercício, Demonstração de Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; os quais estão representados no parecer favorável emitido em 19 de março de 2025 pelos membros do Conselho Fiscal da empresa, bem como no Parecer emitido pelo contador e Sócio Responsável Técnico pela Auditoria independente da Bazzaneze Auditores Independentes S/S, sr. Ediclei Cavaleiro de Ávila; dispensando-se as presenças dos membros do Conselho Fiscal, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 134 da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações. Foi realizada a apresentação e análise dos documentos, abrangendo as contas dos Administradores, bem como dos esclarecimentos feitos pelos Diretores da DAE S/A aos questionamentos feitos pelos senhores acionistas. Após esclarecimentos, vota esta Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade, pela aprovação das contas dos Administradores, no seu inteiro teor, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. 2) Foi apresentada pelas mesmas Gerente e Chefe de Seção, a proposta para a destinação do Lucro Líquido do Exercício, inserida nas demonstrações financeiras, da seguinte forma: constituição da Reserva Legal no valor de R\$ 4.473.548,35 (quatro milhões quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e trinta e cinco centavos) conforme art. 193 da Lei nº 6.404/76; constituição da Reserva Especial de Lucros no valor de R\$ 84.997.418,67 (oitenta e quatro milhões novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), e que, após as devidas considerações e esclarecimentos técnicos, bem como da ratificação da proposta feita pelo Conselho de Administração, a Assembleia deliberou, por unanimidade, pela aprovação da proposta apresentada para a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. 3) Foi fixada a remuneração dos Administradores em R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) para o exercício de 2025, nos termos do art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Concluída a pauta, o secretário passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Martinelli, que, então, agradeceu o empenho do Conselho de Administração e enfatizou seu desejo pela rápida execução das obras e dos projetos da DAE S/A que levarão abastecimento de água e coleta de esgoto a todas as regiões da cidade. Após, passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação quanto aos itens da pauta. Foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata em livro próprio e, após a realização de sua leitura em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Thiago campos Destro, convidado para secretariar a reunião, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Acionistas e Superintendentes da Companhia presentes à reunião. Mesa: Gustavo Martinelli - Presidente; Thiago Campos Destro - Secretário; Acionistas presentes: Gustavo Martinelli, pela Prefeitura do Município de Jundiaí; Luiz Roberto Del Gelmo, Eduardo Santos Palhares, Fernando Ungaro, Messias Mercadante de Castro, Wagner Vieira Chachá. Superintendentes presentes: Helen Cappelletti de Lima e João José Viveiros. Ausente o Conselheiro Felipe Oshiro.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeitura do Município de Jundiaí – Acionista

MESSIAS MERCANTE DE CASTRO  
AcionistaLUIZ ROBERTO DEL GELMO  
AcionistaFERNANDO UNGARO  
AcionistaWAGNER VIEIRA CHACHÁ  
AcionistaEDUARDO SANTOS PALHARES  
AcionistaJOSE ROBERTO KASSAI  
AcionistaJOÃO JOSÉ VIVEIROS  
Superintendente de EngenhariaHELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Superintendente de GestãoTHIAGO CAMPOS DESTRO  
Secretário da Assembleia



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 208 DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 58, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 23 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 091/2025 de Multa de 3.000 (três mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

Manter profissionais de saúde sem comprovação de capacitação permanente para a realização de procedimentos transfusionais, por não interromper a transfusão imediatamente na observância de reação transfusional, por desprezar a bolsa de componente sanguíneo transfundida e não encaminhá-la ao serviço de hemoterapia, por manter o prontuário do paciente A.F.S. desorganizado, incompleto e com ausência de registros relativos a todos os procedimentos prestados, por não comunicar o óbito à autoridade sanitária local em até 24 horas da ocorrência e não notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em até 72 horas da ocorrência, conforme o Auto de Infração nº 081/2025, lavrado em 14 de maio de 2025.

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A

CNPJ: 44.649.812/0016-14

Endereço: Rua XV de Novembro nº 865, Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-905

Processo SEI: PMJ.0019182/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 209, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 17 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 089/2025 de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fabricar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas de fabricação de alimentos, conforme detalhado na Ficha de Procedimentos nº 01.001338/25, conforme o Auto de Infração nº 085/2025, lavrado em 27 de maio de 2025.

PALPITE EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.828.362/0001-61

Endereço: Avenida Salvador Kruppe nº 722 – Traviú – Jundiaí/SP.

CEP: 13213-265

PROCESSO SEI nº PMJ.0019993/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 210, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 16 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 086/2025, de 30 (trinta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, evidenciado pela venda

de medicamento sujeito a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 sem receita para retenção, conforme o Auto de Infração nº 072/2025, lavrado em 09 de março de 2025.

DROGARIA BURDO NOGUEIRA LTDA.

CNPJ: 42.260.918/0001-10

Endereço: Rua Olívio Boa, 132 – Parque da Represa – Jundiaí/SP.

CEP: 13.214-550

PROCESSO Nº PMJ.0017728/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 211, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso IX e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 29 de abril de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição da Atividade Cirúrgica - Tipo II e III, nº 042/2025, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento com ausência de boas práticas, evidenciado pelo acúmulo de materiais alheios na sala cirúrgica e sala de recuperação pós anestésica, com sujidades visíveis em ambientes críticos; Ausência de registros de indicadores de todos os procedimentos realizados no serviço; Ausência de ventilação compatível com o desenvolvimento das atividades no centro cirúrgico; Preenchimento de prontuário físico deficiente; Guarda de alimentos nos postos de trabalho destinados à execução de procedimentos de saúde; Ausência de escrituração, guarda adequada e balanço de substâncias psicoativas e de outros medicamentos sujeitos a controle especial; Ausência de mecanismos de identificação e avaliação da existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, conforme o Auto de Infração nº 043/2025, lavrado em 01 de abril de 2025.

DAY HOSPITAL NOVA PLÁSTICA LTDA.

CNPJ: 18.129.267/0001-49

Endereço: Avenida Nove de Julho, n.º 2222, Anhangabaú – Jundiaí/SP.

CEP: 13208-056

PROCESSO Nº 0012794/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 212, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso I e artigo 122, incisos XVII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 92/2025, de Advertência, pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento de assistência odontológica utilizando-se de equipamentos emissor de radiação ionizante sem apresentação dos laudos de Levantamento Radiométrico e Teste de Controle de Qualidade, conforme o Auto de Infração nº 086/2025, lavrado em 28 de maio de 2025.

ERM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP.

CNPJ: 27.274.808/0001-13

Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 433, Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-000

PROCESSO Nº 0019909/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 213, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 11 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 081/2025, pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento de assistência odontológica sem responsável técnico presente; sem adoção de boas práticas de funcionamento e biossegurança na sala de esterilização; descarte inadequado de frascos e ampolas em recipientes decorativos; com lixeira para resíduos infectantes sem tampa; sem coletor de material perfurocortante em sala de atendimento odontológico; sem dispensador de papel toalha para secagem das mãos em consultório odontológico; com almotolias sem descrição externa do tipo de produto armazenado nem a data de envase; sem apresentação dos seguintes documentos atualizados e vigentes: Manual de Rotinas e Procedimentos, Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, registro de manutenção da autoclave, registro de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, certificado de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo, declaração de cadastro do estabelecimento junto ao serviço de coleta especial de resíduos), conforme Auto de Infração nº 080/2025, lavrado em 20 de maio de 2025.

R N VILELA ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 33.972.980/0001-43

Endereço: Rua Barão do Triunfo, 49, Centro, Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-055

PROCESSO SEI nº PMJ.0018772/2025.

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 214, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 17 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 090/2025, pelo motivo, a saber:

Por fazer armazenar e manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme o Auto de Infração nº 088/2025, lavrado em 27 de maio de 2025.

NUTRINOR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE LTDA.

CNPJ: 02.139.237/0069-71

Endereço: Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, Vila Santana II – Jundiaí/SP.

CEP: 13.219-001

PROCESSO SEI nº PMJ.0020509/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 215, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III, e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de

23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 17 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 088/2025 de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos de interesse à saúde sem licença sanitária, conforme o Auto de Infração nº 084/2025, lavrado em 27 de maio de 2025.

PALPITE EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.828.362/0001-61

Endereço: Avenida Salvador Kruppe nº 722 – Traviú – Jundiaí/SP.

CEP: 13213-265

PROCESSO SEI nº PMJ.0019961/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 216, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III, e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 10 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 082/2025 de Multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), pelo motivo, a saber:

Por fabricar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas de fabricação de alimentos, conforme detalhado na ficha de procedimentos nº 01.001168/25, conforme o Auto de Infração nº 074/2025, lavrado em 09 de maio de 2025.

CAFÉ CAIÇARA LTDA.

CNPJ: 50.929.884/0001-31

Endereço: Rua Cica nº 452 – Vila Angélica – Jundiaí/SP.

CEP: 13206-765

PROCESSO SEI nº PMJ.0017817/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 217, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso VI e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 12 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 085/2025, de Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 46/2025 pelo motivo, a saber:

Por comercializar suplemento alimentar com piperina como composto bioativo, conforme o Auto de Infração nº 082/2025, lavrado em 26 de maio de 2025.

AHAVA COMÉRCIO E SERVIÇO PARA VIDA SAUDÁVEL LTDA.

CNPJ: 57.935.772/0001-32

Endereço: Rua Cajuru, nº 36, Vila Padre Nobrega – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-821

PROCESSO SEI PMJ.0019471/2025

Jundiaí, 08 de julho de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**ESEF****ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.35.232, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. PROCESSO SEI ESEF.0000061/2025. REF. SOLICITAÇÃO 2 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	15.000,00
		TOTAL....R\$	15.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	15.000,00
		TOTAL....R\$	15.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****PORTARIA FMJ – 129/2025, de 04/07/2025**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 084/2025;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO**, Assistente Técnico de Gestão, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 05/07/2025 a 31/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco ( 04/07/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco ( 04/07/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ - 130/2025, de 04/07/2025**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí) e suas alterações e o Regulamento de Avaliação do Estágio Probatório desta Faculdade;

b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória comunicada pela Divisão de Recursos Humanos desta Faculdade;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal o professor abaixo nominado, a partir da data indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
134/2023	ANDRE SILVA VALENTIM	11 de julho de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco ( 04/07/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco ( 04/07/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ - 131/2025, de 04/07/2025**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí) e suas alterações e o Regulamento de Avaliação do Estágio Probatório desta Faculdade;

b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória comunicada pela Divisão de Recursos Humanos desta Faculdade;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal o professor abaixo nominado, a partir da data

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
135/2023	DANIEL ANTUNES SILVA PEREIRA	13 de julho de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco ( 04/07/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco ( 04/07/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21/2024 FIRMADO EM 12/07/2024**

**Contrato n.º 21/2024**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** PAKAM DESPACHOS LTDA.

**Objeto:** Contratação prestação de serviços, assessoria e acompanhamento de toda legislação, nas esferas Federal, Estadual e Municipal (inclusive portarias, avisos, resoluções, diretivas, etc.), referente ao controle exercido sobre a utilização, o depósito, o emprego, a manipulação, o comércio, a recuperação, a fabricação, a importação, a exportação e o trânsito de PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 9.887,64 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais, sessenta e quatro centavos)

**Assinatura:** 04/07/2025

**Término:** 14/07/2026

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17/2024 FIRMADO EM 12/06/2024**

**Contrato n.º 17/2024**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** SENIOR SISTEMAS S/A

**Objeto:** contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva e legal, bem como atendimento técnico especializado para Recursos Humanos, incluindo portal web e sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, e-Social, Segurança e Medicina do Trabalho e demais subsistemas da área de Recursos Humanos, com a Supervisão da Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 314.139,72 (trezentos e quatorze mil centos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

**Assinatura:** 07/07/2025

**Término:** 12/07/2026

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS**

SEI PMJ 14421/2025 – AI 18330/2025 Ari Mendes Lobo e outros (autorizado apenas a reforma da área existente devido apresentação do alvará de reforma, o restante aguardar o outro alvará e verificar a prorrogação de prazo concedida para apresentação)

SEI PMJ 18602/2025 – AI 18374/2025 Douglas Risso e outros

SEI PMJ 18758/2025 – AI 18376/2025 Clovis José Baptista

SEI PMJ 21979/2025 – AI 18477/2025 Angelica Cardoso de Souza Santos e outro

SEI PMJ 9747/2025 – AI 18273/2025 José da Silva Oliveira e outro

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS**

SEI PMJ 42571/2023 – AI 17324/2023 Aline de Almeida Volanti e outro  
SEI PMJ 447/2024 – AIIM 4515/2025 e 4516/2025 Rosangela Pacheco da Silva

SEI PMJ 9235/2025 – AIIM 4435/2025 Joel Alcantara de Aguiar

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ANDRÉ FERRAZZO**

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

**60 Dias**

\*SEI PMJ 14421/2025 – \*AI 18330/2025 Ari Mendes Lobo e outros (para apresentação do alvará referente a obra nova)

SEI PMJ 21029/2025 – AI 19251/2025 Família do Sol Negócios Imobiliário Ltda

**90 Dias**

SEI PMJ 15713/2025 – AI 18428/2025 Mileo Participações Ltda

\* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ANDRÉ FERRAZZO**

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE PATROCÍNIO N° 014/2025**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **PATRIANI INCORPORAÇÃO 55 SPE LTDA.**, com o objetivo de receber patrocínio para melhoria do Parque Corrupira.

**Processo SEI n. 17239/2025**

**Edital de Convocação Pública n. 007/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Marcos Galdino, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **PATRIANI INCORPORAÇÃO 55 SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.453.548/0001-25, com sede na Avenida Padre Manuel da Nóbrega, nº 385, 11º andar, bairro Jardim, Santo André/SP, neste ato representada pela, Sra. MARILIS REGINA CANIN RIBEIRO CECCARELLI, portadora da CI/RG nº 18.340.153 SSP/SP e do CPF/MF nº 195.760.738-63, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública nº 007/2025, publicado na Edição nº 5.622 da Imprensa Oficial do Município de 25 de abril de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a realização de ação promocional da marca, consistente no patrocínio à revitalização do Parque Corrupira, por meio da instalação de 27 (vinte e sete) novas mesas de piquenique e da reforma de 20 (vinte) mesas e bancos já existentes, visando à melhoria da infraestrutura e ao incentivo à ocupação do espaço público pela comunidade.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e constantes do Edital de Convocação, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 201 alterada pela Lei nº 9.866 de 2022;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, observando as normas de saúde e segurança do trabalho incidentes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
  - prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, constantes do Edital de Convocação e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros

do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, consistente na realização da ação prevista no objeto, dia 1º de maio de 2025, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitando o limite de 05 (cinco) anos. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço Avenida Liberdade, s/n - 6º Andar Ala Sul, Paço Municipal, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de abril de 2025.

MARCOS GALDINO  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARILIS REGINA CANIN RIBEIRO CECCARELLI  
Patriani Incorporação 55 Spe Ltda.



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO I PRORROGAÇÃO IV

CONTRATO Nº 005/2021  
PROCESSO CIAS Nº 017/2021  
OBJETO: Prestação de serviços de escritório nas áreas contábil, departamento pessoal e fiscal.  
CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48  
CONTRATADO: Escritório Contábil Pasqualino LTDA - ME  
AMPARO LEGAL: ART 57, II e 65, inciso II, alínea “d” da LEI FEDERAL N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 118.169,48 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 23/06/2024

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ENTIDADE COMPRADORA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025  
OBJETO: prestação de serviços de monitoramento Geotécnico e Hidro geoquímico, visando o acompanhamento dos movimentos e recalques do maciço de resíduos, bem como a qualidade ambiental das águas superficiais e subterrâneas sob sua influência  
RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES: Não houve desclassificações.  
INABILITAÇÕES: houve inabilitação da empresa LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA. Motivo: Por não atender na íntegra o item 8.3.2.1. e 8.3.2.1.5. do Anexo II do Edital  
INTENÇÃO DE RECURSOS  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora.  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 23/06/2025 horário: 14:34:01  
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 23/06/2025 horário: 15:34:01  
RECURSO: empresa LOPES SAAB ENGENHARIA  
Situação: INDEFERIDO  
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025 à Empresa UMWELT CONSULTORIA LTDA, CPNJ Nº 02.603.049/0001-64. Jundiá, 08 de julho de 2025. HELIO CARLETTI FRIGERI Gestor Executivo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

OBJETO: Seleção de interessado para outorga de permissão de uso dos espaços públicos, a título precário e remunerado, destinado à exploração comercial de produtos do gênero alimentício nos terminais de ônibus urbano do Município de Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de julho de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e insumos hospitalares, para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

## EDUCAÇÃO

### EDITAL UGE/DPGF N. 23, DE 8 DE JULHO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, na Lei n. 9.580/2021 e considerando o disposto no Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), relacionados abaixo em suas respectivas áreas de atuação, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 15/7/2025, às 9h, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente – auditório Elis Regina, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

#### PEB II ARTE – Classificação negro

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
3	75835312	MARILIA MOREIRA GUIJO	54
4	76608794	PRISCILA PASSOS DE LIMA	54
5	75283980	FLAVIA CARLA DA SILVA RIBEIRO	50
6	76511650	TELMA FAUSTINO BARROS DOS SANTOS	50
7	76651711	JULIANA MACHADO DA SILVA	50
8	75153882	FERNANDA COSTA GOMES	46
9	76108511	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	40
10	75432978	MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	40
11	75132400	ELIANA MARIA ROBERTO	34
12	75906783	ZENILDE MARIA RODRIGUES LEITE	34
13	75859343	MILENA BIANCA SANTOS VIEIRA	32
14	75090082	LEANDRO RIBEIRO SERPA	30
15	75394707	JACKLINE SANTOS ALMEIDA	26

#### PEB II LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS – Classificação ampla concorrência

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
18	76418537	FRANCIELI MEDEIROS DE SOUSA	68
19	75856263	MARCIO JOSE DE SANTANA ALVES	66
20	75091755	NATHALIA LADEIRA	66
21	75156997	JULIANA FANTAZIA VILARINO	66
22	76332446	CLAUDEMIR ALVAREZ SILVA	66
23	75562383	ROGER ALFREDO DE MARCI RODRIGUES ANTUNES	66
24	76537234	VANESSA APARECIDA BONASSA OLIVEIRA	64
25	76653765	BEATRIZ MIE HAMADA OGUSHIKO	64
26	76484041	CINTHIA SILVA SOUZA	64
27	75894351	LUIZA SPOSITO DO AMARAL	64
28	75094975	MARIA DO SOCORRO COLARES VIDAL CANDIDO	62
29	75305410	DEBORA VIEIRA BELTRAO	62
30	75627426	CLAUDIA REGINA GALVES	60
31	76283240	JULIA SAES MONTAGNER	60
32	75889781	LAURA NUNES FIGUEIREDO	60

#### PEB II LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS – Classificação negro

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
2	76191087	IGOR MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	52
3	76197743	SUSANA SANTOS AZEVEDO	52
4	76612910	THAIS ANANDA BRASIL GOUVEA	50
5	75048647	CARMEN SIMONE MIRANDA DOS SANTOS	48
6	75025850	JESSICA BARROS DOS SANTOS	46
7	75122600	IRENE VIEIRA TAVARES	46
8	75820579	WELLINGTON GOMES DA SILVA JUNIOR	44
9	75117940	THAMIRES FIRMINO FRANCISCO	38
10	75862182	BRUNA MARQUES SOARES	38
11	75136643	WILSON LUBIN	32

#### PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – Classificação ampla concorrência

**EDUCAÇÃO**

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
46	75181169	DANIEL LUIS MARQUES	62
47	75581833	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	62
48	75039974	REGIELY APARECIDA FERNANDES SANTOS	62
49	76667871	HERMES FRANCISCO FLORINDO VALADAO	62
50	75091399	KAIQUE JESUS DE ALMEIDA	62
51	75142643	PATRICIA KELI DA SILVA MORAES	62
52	75556880	ALESANDRA MIDORI YORIYASU	62
53	75181851	EDITE DE LURDES CARVALHO	60
54	75194635	LUIS OTAVIO LEMES	60
55	75814110	INES MARIA DA SILVA	60
57	75421054	FLAVIA CRISTINA SOUZA VARGAS	60
58	75026376	WESLEI RODRIGO OLIVEIRA BISPO	60
59	75323737	JENNIFER CRISTINA DOS SANTOS RUSSO	58
60	75046245	LEANDRO HENRIQUE MARTINELLI	58
61	75202506	ALESSANDRO CEZAR TOMAZ DOS SANTOS	58

## PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – Classificação negro

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
10	75202506	ALESSANDRO CEZAR TOMAZ DOS SANTOS	58
11	75025507	RUTH MARQUES GARCIA	58
12	76385060	MARCIO DE FREITAS JUNIOR	58
13	75289326	DIANA HELENA DOS SANTOS	58
14	75169223	TAYNE VISNARDI GOUVEIA	56
15	76412717	IVONETE DOLORES DOS ANJOS	56
16	76148297	GABRIELA MARQUES PRADO CRUZ	50
17	76327361	ELENICE APARECIDA ROBERTO	50
18	75154943	THIAGO DA PAIXAO RAMOS	48
19	76581268	MICHELE DE OLIVEIRA	48
20	75024063	KAREN DE PAULA	48
21	75215322	TAUAN GUILHERME GANDRA DE OLIVEIRA	46
22	75963515	ANA CARLA PEREIRA PAES	44

## PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – Classificação PCD

CLAS.	N. INSC.	NOME	NOTA FINAL
3	76670104	LAERCIO JESUS DE SOUZA	38
4	75418428	MICHELE PAVAN DA CRUZ	34
5	76518833	DIEGO DA SILVA BAIA	22
6	75288923	GILLYANE LOPES DA SILVA	16

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados excederá o número de vagas disponíveis, visando garantir o completo preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital UGE/DPGF n. 29, de 1º de agosto de 2024, os candidatos deverão apresentar, no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;
- Registro no CREF (para professores de Educação Física).

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo citados já foram convocados, conforme Edital UGE/DPGF n. 81, de 3/12/2024 e Edital UGE/DPGF n. 14, de 8/5/2025.

Nome	Classificação	Convocação	Área de atuação
RAFAELA GONÇALVES DE MORAES	39º clas. geral e 7º clas. negro	39º clas. geral	PEB II ED. FÍSICA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA	41º clas. geral e 8º clas. negro	41º clas. geral	PEB II ED. FÍSICA
FABIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR	56º clas. geral, 9º clas. negro e 1º clas. PCD	1º clas. PCD	PEB II ED. FÍSICA

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Gestora da Unidade de Educação

**CULTURA****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025**

No 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini.

**1. COMPOSIÇÃO DA MESA**

A reunião foi presidida pela Vice-Presidente e Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e o Conselheiro e 2º Secretário Ivan Henrique Gottardo.

Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".

**2. ABERTURA DOS TRABALHOS**

A Vice-Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

**1. EXPEDIENTE****1. Expediente (destinado às comunicações do Diretor do Departamento)**

SAEPRO 2021/2826: Leonardo Menezes apresentou sua demanda sobre o processo referente a sua residência na Vila Operária Torres Neves. Informou que, após a realização de reforma emergencial para conter infiltrações e trincas estruturais, foi solicitado pelo COMPAC, em 2022, um laudo técnico que justificasse o reboco lateral executado. O laudo foi protocolado, mas desde então não houve retorno formal.

Leonardo relatou prejuízos decorrentes da paralisação, como impossibilidade de uso do imóvel e danos internos por infestação de cupins. Solicitou, portanto, um encaminhamento objetivo.

O COMPAC reconheceu o tempo de espera e ressaltou a necessidade de evitar abertura de precedentes que comprometam futuras decisões. Discutiu-se a possibilidade de aprovação condicionada ao retorno às esquadrias originais, com Leonardo se dispondo a reinstalar janela de madeira conforme o padrão histórico.

A proposta é que, com o compromisso de reconstrução da janela e manutenção dos demais elementos da fachada, o processo seja liberado. Ficou acordado que Leonardo reapresentará as modificações por meio do SAEPRO para conclusão do trâmite.

SAEPRO 2025/330: Luís Marchi apresentou proposta de intervenção em imóvel localizado na Vila Operária São Jorge, com intencionalidade de instalação de comércio (padaria artesanal). O projeto original previa demolição integral do imóvel e nova edificação com elementos referenciais às vilas operárias.

Após negativa inicial do COMPAC, o proponente apresentou três cenários: (1) construção nova com elementos referenciais; (2) demolição com réplica parcial da fachada; (3) manutenção da fachada original com alterações pontuais no arco de acesso.

O Conselho manifestou-se majoritariamente contrário à demolição da edificação original, mesmo que parcial ou com réplica. Reforçou-se a importância do conjunto da vila e do valor histórico da volumetria e fachada preservadas. Destacou-se que a manutenção da edificação com adaptações internas é o caminho viável para compatibilizar o uso comercial com os princípios de preservação.

Luís Marchi comprometeu-se a reavaliar o projeto, incorporando as sugestões e respeitando a estrutura existente, com possibilidade de nova submissão ao COMPAC.

**2. Escolha da Comissão Eleitoral COMPAC 2025-2027**

O tema foi pautado e a organização da comissão eleitoral será feita com a eleição de uma pessoa de cada setor dos representantes na próxima



## CULTURA

reunião.

3. SAEPRO: 2024/3368, 2025/860, 2025/1205 e 2025/1590

4. Encaminhamento dos processos para inclusão no IPPAC  
Foram citados os processos relacionados a bens com potencial para inclusão no Inventário. A discussão mais aprofundada sobre a análise individual dos processos está prevista para o item III da pauta (Ordem do dia).

### II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

### III. ORDEM DO DIA

Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. SAEPRO nº 2024/3368 - Regularização e ampliação - Av. Prof. Luiz Rosa nº 89.

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Foi apresentada solicitação de regularização de ampliação em edificação localizada na área do polígono central. A intervenção já executada inclui ampliação posterior sem impacto direto na fachada frontal.

2. SAEPRO nº 2025/860 - Construção de salão comercial - Rua Campos Sales nº 504

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Foi apresentada a solicitação de construção de salão comercial na qual os conselheiros entram em acordo com a necessidade de apresentação do desenho da fachada e um memorial descritivo, sendo então necessário a emissão de um comunique-se com o pedido.

3. SAEPRO nº 2025/1205 - Demolição - Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 4953

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Foi apresentada a solicitação de demolição da residência na qual os conselheiros deliberaram a favor, pois a única restrição do imóvel é estar na área envoltória de bem tombado, o qual a demolição não irá interferir.

4. SAEPRO nº 2025/1590 - Regularização pela Lei nº1839/71 - Rua Barão de Jundiaí, nº 690-692.

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Foi apresentada a solicitação de regularização da construção já existente na qual foi aceita pelo Conselho.

### Processo para inclusão no IPPAC

1. Proc. 28.482/2013 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 755

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

2. Proc. 28.485/2013 - Rua Benjamin Constant, nº 136

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

3. Proc. 28.498/2013 - Rua Barão de Jundiaí, nº 694

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e publicidade correta

4. Proc. 32.898/2013 - Rua Petronilha Antunes, nº 77

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e imóveis inseridos na mesma época.

5. Proc. 278/2014 - Rua Campos Salles, nº 161

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

6. Proc. 1.203/2014 - Rua Monteiro Lobato, nº 268, 258 e 254.

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e imóveis inseridos na Vila Operária Argos, com grande valor arquitetônico.

7. Proc. 2.684/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 360

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

8. Proc. 5.015/2024 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 890

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

9. Proc. 7.528/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 326

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

10. Proc. 8.835/2014 - Rua Prudente de Moraes, nº 561

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

11. Proc. 8.844/2014 - Rua Prudente de Moraes, nº 902

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

12. Proc. 8.845/2014 - Rua Prudente de Moraes, nº 1395

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e hoje é um bar que preserva as características do imóvel.

13. Proc. 10.469/2014 - Rua Prudente de Moraes, nº 1375

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

14. Proc. 10.473/2014 - Rua Prudente de Moraes, nº 1220

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

15. Proc. 10.982/2014 apenso 10.980/2014 - Rua Naim Miguel, nºs 23 e 41

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

16. Proc. 10.986/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 640

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

17. Proc. 10.989/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 530

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

18. Proc. 10.992/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 583

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

19. Proc. 10.996/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 403

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

20. Proc. 11.279/2014 - Rua Naim Miguel, nº 35

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

21. Proc. 18.642/2014 - Rua Barão de Jundiaí, nº 400

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de

**CULTURA**

proteção central.

22. Proc. 7.551/2018 - Rua Barão de Jundiá, nº 1127

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada e situada na zona de proteção central.

23. Proc. 34.503/2019 - Rua Vigário J. J. Rodrigues, nº 1055

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

Imóvel com interesse pelo estudo e continuidade do processo de inclusão no IPPAC, fachada ainda preservada.

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SAEPRO nº 2024/3368 - Regularização e ampliação - Av. Prof. Luiz Rosa nº 89

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções).

2. SAEPRO nº 2025/860 - Construção de salão comercial - Rua Campos Sales nº 504

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado por envio de Comunique-se requerendo apresentar memorial descritivo e planta com elevação frontal, por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções).

3. SAEPRO nº 2025/1205 - Demolição - Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 4953

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções).

4. SAEPRO nº 2025/1590 - Regularização pela Lei nº1839/71 - Rua Barão de Jundiá, nº 690-692.

Pelo Conselho, o pedido foi deliberado favoravelmente por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções).

**PROCESSOS PARA INCLUSÃO NO IPPAC**

28.482/2013 - continuidade no processo.

28.485/2013 - continuidade no processo.

28.498/2013 - continuidade no processo.

32.898/2013 - arquivamento imediato do processo.

278/2014 - continuidade no processo.

1.203/2014 - continuidade no processo.

2.684/2014 - continuidade no processo.

5.015/2014 - continuidade no processo.

7.528/2014 - continuidade no processo.

8.835/2014 - continuidade no processo.

8.844/2014 - continuidade no processo.

8.845/2014 - continuidade no processo.

10.469/2014 - continuidade no processo.

10.473/2014 - continuidade no processo.

10.982/2014 - continuidade no processo.

10.986/2014 - continuidade no processo.

10.989/2014 - continuidade no processo.

10.992/2014 - continuidade no processo.

10.996/2014 - continuidade no processo.

11.279/2014 - continuidade no processo.

18.642/2014 - continuidade no processo.

7.551/2018 - continuidade no processo.

34.503/2019 - continuidade no processo.

**3. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a ser discutido, eu, Joyce Chiquini, vice-presidente do COMPAC, encerrei a reunião às 21h00 e lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

**CONSELHEIROS PARTICIPANTES**

1) Mesa Diretora

• Joyce Chiquini – Vice-Presidente

• Odair José Guimarães – 1º Secretário

• Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Fernando Maranh Peche (PMJ/UGC) – Presente

2. Maurício Ferreira (PMJ/UGC) – Presente

3. Jader Frank Britto da Silva (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada

4. Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada

5. Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente

6. Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – ausência justificada

Suplentes:

• Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)

• Nilson César Chignolli (PMJ/UGC)

• Tatiane Cristina Silva (PMJ/UGPUMA) - presente

• Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)

• Aílessandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) - presente

• Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Joyce Chiquini (IAB) - Presente

2. Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino - SP) - Presente

3. Carlos Alberto Polonio (OAB) - Presente

4. Adriana Perroni Ballerini (FATEC) - Presente

5. Tatiana Elizabeth Domingos (UNIP) – ausência justificada

6. João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista) - ausência justificada

Suplentes:

• Nicolli Mano Folino Ferracina (IAB) - presente

• Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino - SP)

• Gisela Andrade Vieira (OAB) - Presente

• Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI) - Presente

• Vago

• Vago

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

1. Ana Isabel Ferreira Rebello - Presente

2. Vago

3. Ivan Henrique Gottardo - Presente

4. Luan Henrique Linhares Vieira - Presente

5. Ronaldo José Monteiro – ausência justificada

6. Willian Luiz de Assis Souza - Presente

Suplentes:

• Aline Carla Alves Carvalho

• Carlos Eduardo Augusto Pereira

• Vago

• Vago

• Vago

• Vago

**EXTRATO DE JULGAMENTO - ETAPA DE SELEÇÃO**

EDITAL Nº 05/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025  
**9º FESTIVAL DE TEATRO DE JUNDIAÍ – FESTEJU 2025**

Processo Administrativo SEI Nº 21448/2025

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a análise de mérito cultural realizada pela equipe da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), seguindo os critérios descritos no item 5 do edital;

RESOLVE:

1) Dar conhecimento aos 07 (sete) espetáculos selecionados para compor a CENA AMADORA do 9º Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2025, em ordem alfabética, a seguir:

SELECIONADOS - CENA AMADORA		
PROPONENTE	ESPETÁCULO	GRUPO / CIA
Esmeraldina Reis de Araujo	Quem vai descer no poço?	Coletivo Terceiro Ato
Geovana Andrieta	Cálice, O Circo	Labirinto do Meio Dia
Kennedy Romão Nunes da Silva	Entre Telas	Surto Coletivo de Teatro
Luana Maróstica Paschoalini	Savana Glacial	Apto 01



## CULTURA

Marco Antônio Stefano	Cordel do Amor sem fim	Cia Anomalias Teatrais
Ramon Frank de Araujo Sousa	Retalhos do Tempo	Cia Dois é Ímpar
Tábata Makowski	O Amor na Prática é Sempre ao Contrário	Núcleo Atuará

2) Dar conhecimento aos espetáculos suplentes para compor a Cena Amadora do 9º Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2025, conforme ordem de classificação apresentada a seguir.

Os espetáculos suplentes poderão ser convocados em caso de desistência ou inabilitação de algum dos selecionados.

SUPLENTES - CENA AMADORA		
PROPONENTE	ESPETÁCULO	GRUPO / CIA
Sergio Rodrigues Moreira	A Cantora Careca	Zéfiros Cia de Teatro
João Vitor Camargo do Nascimento	Não Me Assista Correr No Escuro	Coletivo Deforme
TEIMOSO PRODUÇÕES EM ARTE E CULTURA LTDA.	Miquelina: o brilho decadente de uma estrela	Variiedades do Córrego da Laranja Azeda
Ana Buarque Berlendis de Carvalho	AZIMUTE	Cia Fresquinha
MARCO ANTONIO COELHO DE MORAES	zoo story	TPM TEATRO POPULAR DE MOCOCA
BIANCA LEME TEIXEIRA MELLACE DE JESUS 32527776817	Hasta La Vida	Cia Fênix de Teatro - Grupo Apolo
Giovana Dinelli Camilo	As Irmãs Siamesas	NósdeDentro
Wesley Carlos Brogini Ferreira	Vá Pro Quarto dos Infernos!	Companhia Gerônimo
Daniel Machado da Silva	Baile das Anhumas	O Prisma
Marcos Antonio Macedo Sousa	AGRESTE	NTB 06
Iago Henrique de Sousa	Oráculo do Clima	Teatro da Física - TeFis
Nathália de Mello Nunes	Botujuru e o Ypê Azul	CLP Cia de Municipal de Teatro
Plínio Augusto Soares de Barros Rodrigues 27203886883	Palhaceando	BellaCia.
23507552 Juliana Pablos Calligaris	Jacó Timbau no Redemunho da Terra	Cia Trilhas da Arte
JO MARTIN ARTES CÊNICAS SC LTDA	Burnout	BTO - Ballet Teatro Oficina
Renato Bispo de Oliveira	O Auto da Compadecida	Núcleo de Pesquisa Teatral Elkimia
Ícaro Ribeiro Valli	Bonitinha, mas Ordinária	Cia Scarlate
Claudio Luiz Pena Medina Junior	A Magia da Sustentabilidade	Kradyn Junior
Viva Arte Produções	O auto da Compadecida	Viva Arte Cia de Teatro
Anama Produções Pedagógicas e Artísticas LTDA	Minha mãe não dorme enquanto eu não chegar	Coletivo EuAquiDeLá
Mariá Teodoro de Oliveira	Tímon de Atenas	T.E.S.pis (Teatro Estudantil do Santa)
Thiago Polozzi Lacerda	Galileu: O preço do saber	Trupe Onanou
Heloísa Giraldis Mattos Delfino	O porão das histórias esquecidas	Notorious
Maria Eduarda Santos de Brito	O Rapto das Cebolinhas	Grupo de Terça
61.416.172 JOSE INACIO SILVA	O menino e a girafa	Circos e Contos
39.759.842 MATEUS ASSUANI GUTIERRES	O surreal vestido	Grupo Namarca
Monalisa Giovana Ferreira	No Quintal de Alice	Cia Os Dengosos
Daniel Roberto dos Santos Di Sevo	Jardim das Rosas Vermelhas	Grupo Brasil em Cena

3) Desclassificar os seguintes espetáculos de acordo com os motivos justificados, a seguir:

DESCLASSIFICADOS			
PROPONENTE	ESPETÁCULO	GRUPO / CIA	MOTIVO

Astroelio Junior Souza Araujo	Calma aí Amigo!	ANTO Companhia	O vídeo apresentado corresponde à íntegra do espetáculo, porém não atinge o tempo mínimo exigido conforme estabelecido no item 3.7 do edital.
Fábio Dasher	A parábola dos cegos	Cia Epi-dários do teatro	O vídeo apresentado corresponde à íntegra do espetáculo, porém não atinge o tempo mínimo exigido conforme estabelecido no item 3.7 do edital.
Marcelo Osmar de Souza	Guardiões das Lendas	Teatrando a arte	O link do vídeo apresentado está com acesso negado - item 4.1.2 (p).
Patrick Pejman Saba	Foram Em Rodopios Obsessivos-Compulsivos Que Gaivotas Pararam Sob Escombros.	Cia Théâtre Atêlier	O link do vídeo enviado não corresponde ao espetáculo proposto.

4) Informar que, por força do item 5.6 do aludido Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso a partir do dia 10/07/2025 até às 23h59min do dia 14/07/2025. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados através do e-mail: festeju@jundiai.sp.gov.br.

5) Informar que, considerando o número expressivo de inscrições e visando garantir uma avaliação adequada, a publicação dos resultados da CENA PROFISSIONAL será prorrogada para o dia 16/07/2025.

6) Informar o novo cronograma, separando a CENA AMADORA e CENA PROFISSIONAL

- CENA AMADORA
- Publicação dos espetáculos selecionados - Cena Amadora: 09/07/2025
  - Prazo para recurso 1: 10 a 14/07/2025
  - Publicação do resultado dos recursos: 16/07/2025
  - Etapa de habilitação: 17 a 21/07/2025
  - Publicação dos habilitados: 23/07/2025
  - Prazo para recurso 2: 24 a 28/07/2025
  - Publicação do resultado final: 30/07/2025
  - Apresentações da Cena Amadora: 02 a 09/08/2025

## CENA PROFISSIONAL

- Publicação dos espetáculos selecionados - Cena Profissional: 16/07/2025
- Prazo para recurso 1: 17 a 21/07/2025
- Publicação do resultado dos recursos: 23/07/2025
- Etapa de habilitação: 24 a 28/07/2025
- Publicação dos habilitados: 30/07/2025
- Prazo para recurso 2: 31/07 a 04/08/2025
- Publicação do resultado final: 06/08/2025
- Apresentações da Cena Profissional: 10 a 17/08/2025

BRUNO IENNE DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Cultura

## FUMAS

## ATO NORMATIVO Nº 31, de 02 de julho de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 1.153-3/2005-1

Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora **DANIELA BERNARDI**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 01/08/2025 a 31/08/2025.**

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2025.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente



## INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI  
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67  
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO		
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	179.080,04D	101.465,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	177.680,04D	101.465,97D
4	1.1.1.01	CAIXA GERAL	8.173,68D	8.173,68D
3655	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	30,30D	0,10D
7	1.1.1.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SUBVENCOES	348,49D	2.927,65D
10	1.1.1.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	169.127,57D	90.364,54D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.400,00D	0,00
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.400,00D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.470,91D	10.286,03D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	8.470,91D	10.286,03D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.151,55D	18.151,55D
125	1.2.3.09	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	9.680,64C	7.865,52C
1		<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>187.550,95D</b>	<b>111.752,00D</b>
149	2	PASSIVO		
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	164.934,82C	101.196,45C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	1.696,57C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	1.696,57C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	10.989,12C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	4.562,64C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	526,40C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	0,00	5.900,08C
3663	2.1.8	SUBVENCOES A REALIZAR	164.934,82C	88.510,76C
3664	2.1.8.01	SUBVENCOES A REALIZAR	164.934,82C	88.510,76C
242	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	22.616,13C	10.555,55C
264	2.3.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	22.616,13C	10.555,55C
265	2.3.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	22.616,13C	10.555,55C
149		<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL</b>	<b>187.550,95C</b>	<b>111.752,00C</b>

JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
PRESIDENTE  
CPF: 256.350.208-01

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1  
CPF: 287.529.488-11

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
Data: 05/07/2025 23:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br GISLAINE CORREA NASCIMENTO VENTURA  
Data: 07/07/2025 09:24:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**INEDITORIAL**

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI  
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: Data: 11/12/2008

Folha: 0001

**DFC Entidade sem Fins Lucrativos - Método Direto  
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	2024	2023
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	12.060,58	(5.366,76)
Depreciação e amortização	1.815,12	1.815,12
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	13.875,70	(3.551,64)
Aumento (Redução) em adiantamentos a fornecedores	(1.400,00)	0,00
Aumento (Redução) em obrigações com pessoal	(4.562,64)	(1.054,05)
Aumento (Redução) em encargos trabalhistas e previdenciários	(6.426,48)	7,62
Aumento (Redução) em subvenções a realizar	76.424,06	(77.444,49)
Aumento (Redução) em impostos e contribuições	(1.696,57)	1.630,78
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	76.214,07	(80.411,78)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	76.214,07	(80.411,78)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	76.214,07	(80.411,78)
Aumento nas Disponibilidades	76.214,07	(80.411,78)
Caixa e equivalentes de Caixa no Início do Período	101.465,97	181.877,75
Caixa e equivalentes de Caixa no Fim do Período	177.680,04	101.465,97

JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
PRESIDENTE  
CPF: 256.350.208-01

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1  
CPF: 287.529.488-11

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
Data: 05/07/2025 23:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
GISLAINE CORREA NASCIMENTO VENTURA  
Data: 07/07/2025 09:24:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI  
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Social**

	Descrição	Total
	Superavit/Deficit	
Saldo em 31/12/2023	10.555,55	10.555,55
Superavit Líquido	12.060,58	12.060,58
<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>22.616,13</b>	<b>22.616,13</b>

JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
PRESIDENTE  
CPF: 256.350.208-01

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1  
CPF: 287.529.488-11

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
Data: 05/07/2025 23:23:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
GISLAINE CORREA NASCIMENTO VENTURA  
Data: 07/07/2025 09:24:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI  
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67

Folha: 0001

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS OPERACIONAIS	<u>21.174,60</u>	<u>21.174,60</u>
RECEITA DE SUBVENCÕES	<u>44.502,18</u>	<u>44.502,18</u>
RECEITA DE DOAÇÕES	<u>5.375,00</u>	<u>5.375,00</u>
RECEITA DA GRATUIDADE	<u>25.095,00</u>	<u>25.095,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>96.146,78</u>
CUSTOS DAS ATIVIDADES	<u>(8.137,19)</u>	<u>(8.137,19)</u>
SUPERAVIT BRUTO		<u>88.009,59</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(76.074,12)</u>
REMUNERAÇÕES	<u>(20.206,07)</u>	<u>(20.206,07)</u>
ENCARGOS SOCIAIS	<u>(6.604,73)</u>	<u>(6.604,73)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS	<u>(20,10)</u>	<u>(20,10)</u>
DESPESAS GERAIS	<u>(47.274,02)</u>	<u>(47.274,02)</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	<u>(154,08)</u>	<u>(154,08)</u>
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	<u>(1.815,12)</u>	<u>(1.815,12)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS	<u>125,11</u>	<u>125,11</u>
SUPERAVIT/DEFICIT OPERACIONAL		<u>12.060,58</u>
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		<u>12.060,58</u>
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		<u>12.060,58</u>

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
Data: 05/07/2025 23:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO PAULO MAZZEI ADOLPHO  
PRESIDENTE  
CPF: 256.350.208-01

Documento assinado digitalmente

**gov.br** GISLAINE CORREA NASCIMENTO VENTURA  
Data: 07/07/2025 09:24:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1  
CPF: 287.529.488-11



**INEDITORIAL**

BALANÇO PATRIMONIAL				
Entidade:		CENTRO COMUNITARIO DA VILA HORTOLANDIA		
Período da Escrituração:		01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 44.644.557/0001-30	
Número de Ordem do Livro:		1		
Período Selecionado:		01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
ATIVO		R\$ 792.648,17	R\$ 448.414,72	
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 468.547,46	R\$ 137.278,09	
DISPONÍVEL		R\$ 465.342,60	R\$ 137.017,02	
CAIXA		R\$ 221.459,85	R\$ 78,07	
CAIXA GERAL		R\$ 221.459,85	R\$ 78,07	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.312,33	R\$ 5.011,91	
SANTANDER - AG.4202 CC. 130000792		R\$ 4.312,33	R\$ 908,45	
PAGSEGURO - AG. 0001 CC. 46831618-7		R\$ 0,00	R\$ 4.103,46	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 239.570,42	R\$ 131.927,04	
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 239.570,42	R\$ 0,00	
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP		R\$ 0,00	R\$ 131.927,04	
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.204,86	R\$ 261,07	
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	
VALORES A RECEBER		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 13,64	R\$ 0,00	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 13,64	R\$ 0,00	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 191,22	R\$ 261,07	
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 191,22	R\$ 261,07	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 324.100,71	R\$ 311.136,63	
IMOBILIZADO		R\$ 324.100,71	R\$ 311.136,63	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 27.223,69	R\$ 27.223,69	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 27.223,69	R\$ 27.223,69	
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 34.036,45	R\$ 34.036,45	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 34.036,45	R\$ 34.036,45	
VEÍCULOS		R\$ 21.530,90	R\$ 21.530,90	
VEÍCULOS		R\$ 21.530,90	R\$ 21.530,90	
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 335.909,21	R\$ 335.909,21	
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R\$ 11.808,50	R\$ 11.808,50	
BENF. EM MOVEIS DE TERC		R\$ 324.100,71	R\$ 324.100,71	
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (94.599,54)	R\$ (107.563,62)	
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (94.599,54)	R\$ (94.599,54)	
(-) AMORTIZ.BENF. EM MOVEIS DE TERC		R\$ 0,00	R\$ (12.964,08)	
PASSIVO		R\$ 792.648,17	R\$ 448.414,72	
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 253.977,40	R\$ 228.360,05	
PARCERIAS E SUBVENÇÕES A REALIZAR		R\$ 204.463,59	R\$ 131.927,04	
RECURSOS MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 204.463,59	R\$ 131.927,04	
PREFEITURA MUNICIPIO DE JUNDIAII - PROJETOS A REALIZAR		R\$ 204.463,59	R\$ 131.927,04	
FORNECEDORES		R\$ 28.539,00	R\$ 29.512,09	
FORNECEDORES		R\$ 28.539,00	R\$ 29.512,09	
FORNECEDORES		R\$ 28.539,00	R\$ 27.791,05	
TREVISAN.WS INDUSTRIA E COMERCIO, IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 230,00	
ITA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 963,00	
JUND EXTINTORES COM.SERV.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 358,00	
AIRTON AMARO PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00	
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A		R\$ 0,00	R\$ 20,04	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 151,10	R\$ 161,75	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 151,10	R\$ 161,75	
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 151,10	R\$ 151,10	
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 10,65	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 20.823,71	R\$ 66.759,17	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.575,41	
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 13.521,02	
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.999,86	
IRRF S/ FOLHA		R\$ 0,00	R\$ 2.054,53	
PROVISÕES		R\$ 20.823,71	R\$ 45.183,76	
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 33.272,25	
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.249,76	
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.661,75	
PROVISÕES		R\$ 20.823,71	R\$ 0,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 538.670,77	R\$ 220.054,67	
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 538.670,77	R\$ 220.054,67	
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 538.670,77	R\$ 220.054,67	
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 415.691,98	R\$ 242.139,09	
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (418.986,82)	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		R\$ 122.978,79	R\$ 122.978,79	
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 273.923,61	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.E6.15.17.CD.6A.FF.DC.A0.05.34.0C.B5.CC.37.54.64.84.C7.46-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



**INEDITORIAL**

**Empresa: CENTRO COMUNITARIO DA VILA HORTOLANDIA**  
C.N.P.J.: 44.644.557/0001-30  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001  
Emissão: 03/07/2025  
Hora: 10:07:45

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>448.414,72D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>137.278,09D</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>137.017,02D</b>
<b>CRÉDITOS</b>	<b>261,07D</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>311.136,63D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>311.136,63D</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>448.414,72C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>228.360,05C</b>
<b>OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE</b>	<b>228.360,05C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL</b>	<b>220.054,67C</b>
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>242.139,09C</b>
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>	<b>22.084,42D</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIRCEU FRANCISCO CARDOSO  
Data: 04/07/2025 15:33:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por VALDIR DONIZETE SEGATO:02510241800  
Nº: CcBR: CcCP-Brazil: OIdAAC SdLUtT Multipla v5: OIdV Videconferencia\_OU=Certificado PF A1: CN=VALDIR DONIZETE SEGATO:02510241800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2025.07.03 10:10:12-0300  
Fonte: PDF-Viewer: Versão: 2025.1.0

**VALDIR DONIZETE SEGATO:02510241800**

DIRCEU FRANCISCO CARDOSO

VALDIR DONIZETE SEGATO

CPF: 774.776.508-87

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP171269/O-1  
CPF: 025.102.418-00

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade:	CENTRO COMUNITARIO DA VILA HORTOLANDIA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 44.644.557/0001-30
Número de Ordem do Livro:	1	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 55.628,17
RECEITAS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 55.111,28
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 516,89
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		R\$ (0,00)	R\$ 877.999,92
RECEITAS DE SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 877.999,92
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 933.628,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.063.722,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (851.198,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (212.523,92)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (26.094,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (26.094,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.271,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.271,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 18.396,09
JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ 18.396,09
(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (145.063,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.E6.15.17.CD.6A.FF.DC.A0.05.34.0C.B5.CC.37.54.64.84.C7.46-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



## INEDITORIAL

Empresa: CENTRO COMUNITARIO DA VILA HORTOLANDIA  
C.N.P.J.: 44.644.557/0001-30

Folha: 0001  
Número livro: 0001

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITAS SOCIAIS	55.628,17
RECEITAS TERMO DE COLABORAÇÃO	877.999,92
RECEITA LÍQUIDA	933.628,09
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.063.722,09)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(26.094,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.271,30)
RECEITAS FINANCEIRAS	18.396,09
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(145.063,21)

Documento assinado digitalmente



DIRCEU FRANCISCO CARDOSO  
Data: 04/07/2025 15:33:39-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

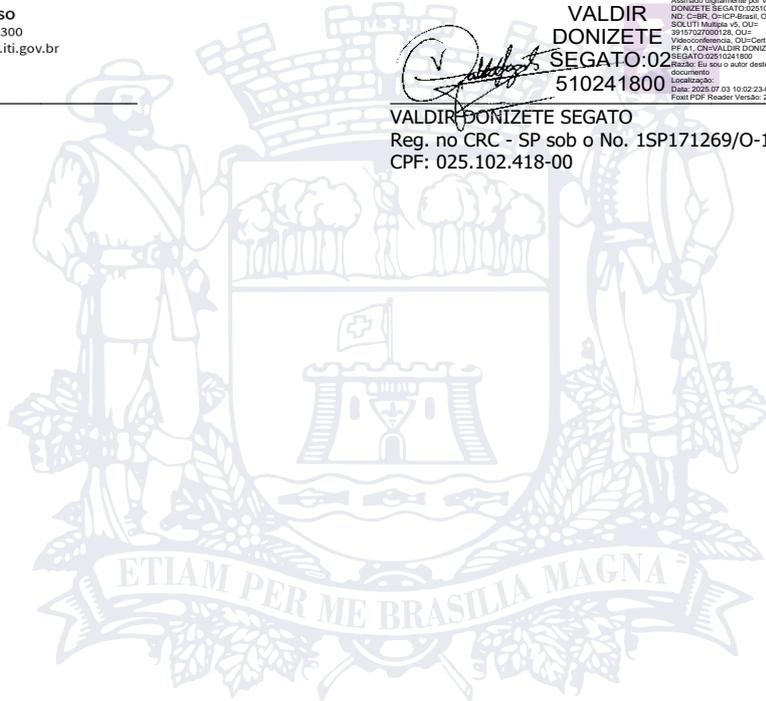
Assinado digitalmente por VALDIR  
DONIZETE SEGATO:02510241800  
NO: C=BR, O=SP-Brasilia, OU=AC  
SIALITI Multipla v5, OUS  
391572700028, OUI-  
Validacao: Conferencia, OUI-Certificado  
PE A1, CN=VALDIR DONIZETE  
SEGATO:02510241800  
hash: E9... do autor deste  
documento.  
Data: 2025.07.03 10:02:23-0300  
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.1.0

VALDIR  
DONIZETE  
SEGATO:02510241800

VALDIR DONIZETE SEGATO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP171269/O-1  
CPF: 025.102.418-00

DIRCEU FRANCISCO CARDOSO

CPF: 774.776.508-87





**INEDITORIAL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 44.644.557/0001-30	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CENTRO COMUNITARIO DA VILA HORTOLANDIA		

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO COMPLETO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 1A.E6.15.17.CD.6A.FF.DC.A0.05.34.0C.B5.CC.37.54.64.84.C7.46	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02510241800	VALDIR DONIZETE SEGATO:02510241800	606244873933944245 4	05/03/2025 a 05/03/2026	Não
Procurador	02510241800	VALDIR DONIZETE SEGATO:02510241800	606244873933944245 4	05/03/2025 a 05/03/2026	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

1A.E6.15.17.CD.6A.FF.DC.A0.05.34.0C  
.B5.CC.37.54.64.84.C7.46-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 09:59:40

7B.F8.2D.87.B9.05.FF.AB  
8E.50.E5.19.71.17.DD.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025**

Processo nº 1064/2025;  
Termo de Convênio nº 03/2025, assinado em 04/07/2025;  
Objeto: Concessão de empréstimos e/ ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento;  
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Banco do Brasil S.A.;  
Valor total: sem ônus;  
Vigência: 120 meses.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**